



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 154/2021 – São Paulo, quinta-feira, 19 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2330, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a [Portaria PRES n.º 2258/2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2258, de 10/06/2021](#), que instituiu a Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0272618-58.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 2.º da [Portaria PRES n.º 2258, de 10/06/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º A Comissão elaborará manual de orientações sobre o atendimento à vítima pelas unidades judiciárias e definirá os aspectos e atribuições da sua atuação, no prazo de 120 dias."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Expediente SEI Reg. nº 0017068-93.2020.4.03.8001

Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020-DF (SIGILOS)

Interessado: D.R.B.

DECISÃO nº 7958724/2021 -PRESI/GABPRES de 17/08/2021, tópico final:

[...]

Ante o exposto, acolho o relatório final apresentado pela comissão processante e adoto seus fundamentos, para o fim de aplicar ao servidor D. R. B.–RF (...) a pena de demissão do cargo de técnico-judiciário, nos termos do disposto no artigo 132, incisos I, IV, XI e XIII, da Lei nº 8.112/90, por violação ao disposto no artigo 116, incisos, II, III e IX e no artigo 117, incisos IX, XI e XII, ambos da Lei nº 8.112/90 e por ter incorrido nos ilícitos tipificados no artigo 11 da Lei nº 8.429/92; no artigo 299, parágrafo único, do Código Penal; nos artigos 312, parágrafo 1º; 317, parágrafo 1º; 321, parágrafo 1º e no artigo 325, todos do Código Penal, observada a agravante prevista no 327, parágrafo 2º, também do referido diploma legal; no artigo 2º, *caput* e parágrafo 4º, inciso II, da Lei 12.850/13 e no artigo 1º, *caput* e parágrafo 4º, da Lei 9.613/98.

Diante da autoexecutoriedade da pena, determino a expedição imediata dos atos necessários. [...]

MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

Desembargador Federal Presidente

Silvio Rodrigues – OAB/SP94.407

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 9758, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9768, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9766, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1^a Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 9, 10, 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9762, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, nos dias 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9764, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8^a Vara, nos dias 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9775, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 6 e 16/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, da 7^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 4 a 6/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9771, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 26/7 a 3/8/21, e no dia 11/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 12/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 4 a 10/8/21, e nos dias 13 e 14/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9753, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 9698/21 para constar "sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração" nos dias 12 e 13/8 na designação do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos períodos de 14 a 16/7 e 19 a 20/7, bem como nos dias 12 e 13/8/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9774, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 5 a 25/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DALTON IGOR KITA CONRADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9773, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 23/7/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 24/7 a 4/8/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9772, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no período de 15 a 25/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 7805/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no período de 26 a 31/7/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no período de 1 a 4/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9769, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16/7 a 27/7/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 28/7 a 4/8/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9767, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR, da 4ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 16/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 17 a 23/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/7 a 4/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9763, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 19ª Vara, no dia 16/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ CARLOS MOTTA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 19ª Vara, no período de 17 a 27/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ CARLOS MOTTA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 19ª Vara, no período de 28/7 a 4/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ CARLOS MOTTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9760, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Bauru, nos dias 19 e 20/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1^a Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 21/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1^a Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2^a Vara de Bauru, nos dias 19 e 20/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 21/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9759, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 19/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 20/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1^a Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 21/7 a 4/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 5 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9757, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1^a Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5^a Vara, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 19/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO, da 2^a Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 20 a 23/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

III - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3^a Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 24/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9754, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7^a Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 19 a 31/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2^a Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 1 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9747, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, da 1^a Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos períodos de 19 a 26/7 e de 28 a 30/7/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 27/8/21 e no período de 31/7 a 7/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal ELIANA PARISI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 19 a 31/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 1 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9755, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 22/7 a 11/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9746, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Barueri, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 26/7 a 1/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 2 a 4/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9750, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 26/7 a 7/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 8 e 9/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9748, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 26/7 a 9/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9749, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 30/7 a 13/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9745, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Bragança Paulista, no período de 26/7 a 2/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Bragança Paulista, no período de 3 a 7/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

II - Designar o MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 8 e 9/8/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9741, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO, da 1ª Vara Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 12 a 22/8/21, em decorrência de convocação para o STF do MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 23/8 a 15/11 e a partir de 6/12/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara-Gabinete, no período de 16/11 a 5/12/21, em decorrência de convocação para o STF do MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9778, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 2ª Vara de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/7 a 2/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/7 a 2/8/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9779, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1^a Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9781, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1^a Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20/7 a 8/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9782, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 12/7 a 10/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5^a Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/7 a 4/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9783, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1^a Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/7 a 14/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES, da 3^a Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1^a Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 25/7 a 13/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9784, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1^a Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9785, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, da 1^a Vara de São João da Boa Vista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LUCIANADA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9786, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2^a Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9787, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, da 1^a Vara-Gabinete de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9788, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/7 a 1/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, da 7^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 5/7 a 3/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/7 a 3/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9789, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/7 a 7/8/21, em decorrência de férias MM^a. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/7 a 3/8/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19 a 25/7/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002173-72.2016.4.03.8000

Interessado(a): Veridiana Gracia Campos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, licença saúde por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16 a 22 de agosto de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2808, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, o gozo do saldo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16 de setembro a 5 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021) e autorizo a conversão do período de 6 a 15 de outubro em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2811, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MAIRA FELIPE LOURENÇO, o período de férias de 07 a 26 de novembro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2737/2021, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/08/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2809, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, as férias agendadas de 22 de setembro a 11 de outubro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2511/2021, para o período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2021, e autorizar a conversão do período 09 a 18 de outubro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9765, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 16/7 a 14/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5287, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0292106-96.2021.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 26 de agosto de 2021, o servidor **EDUARDO CARVALHO PEREIRA**, RF nº 3764, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, removido da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Administração de Serviços e Diretórios, da Divisão de Administração de Rede, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 26 de agosto de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética, do Gabinete da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5289, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0294012-24.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2021, a servidora **ELIANA CAMARAO DOS REIS**, RF 3668, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Validação e Indexação, do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5290, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0293799-18.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2021, a servidora **ISABELA VIRIATO POMBO**, RF 4102, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 30 de agosto de 2021, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5291, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0293980-19.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **KARIN SWIATEK**, RF 2309, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MARIO LINCOLN DE OLIVEIRA GOMES**, RF 4084, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5292, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0293980-19.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **MARIO LINCOLN DE OLIVEIRA GOMES**, RF 4084, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **KARIN SWIATEK**, RF 2309, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7926060/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n.º 0292519-12.2021.4.03.8000

Documento n.º 7926060

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora BARBARA LYRIO DO VALLE, R.F. nº 4212.

Tendo em vista a informação DAPE 7926053, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, da seguinte forma:

- 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, referentes ao período de 13/01/2020 a 12/01/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7941318/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0004746-44.2020.4.03.8000

Documento nº 7941318

Ref.:Averbação de tempo de serviço/contribuição da servidora ELIANA TONIN CAVALCANTI, R.F. nº 2917

Tendo em vista a informação DAPE 7941233, dê-se ciência à interessada:

I - para que providencie nova Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, referente ao período de **07/07/1987 a 18/02/2001**, com a respectiva relação de remunerações de contribuição, em que trabalhou no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob regime celetista e sob regime estatutário, em substituição à Certidão emitida em 22/02/2021 (7663866), sendo que no referido documento deverá constar a frequência do período supramencionado, a fim de comprovar o tempo de efetivo exercício no serviço público (de 07/07/1987 a 18/02/2001), bem como o tempo de contribuição do período trabalhado sob **regime estatutário** (de 12/12/1990 a 18/02/2001);

II – para que providencie a juntada de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, relativa ao período trabalhado sob **regime celetista** (de 07/07/1987 a 11/12/1990), a fim de comprovar o tempo de contribuição do referido período.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7952511/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034436-26.2017.4.03.8000

Documento nº 7952511

Conforme documento 7952509, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FLORIANO TACKSIAN, no dia 12/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7954830/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0294399-39.2021.4.03.8000

Documento nº 7954830

Conforme documento 7954822, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANAINA GASPAR DE SOUZA, no dia 13/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7951686/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024081-59.2014.4.03.8000

Documento nº 7951686

Conforme documento 7951685, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no período de 10/08/2021 a 19/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7951689/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 7951689

Conforme documento 7951688, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no dia 13/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7953631/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002835-70.2015.4.03.8000

Documento nº 7953631

Conforme documento 7953616, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, no período de 12/08/2021 a 20/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7954860/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013595-10.2017.4.03.8000

Documento nº 7954860

Conforme documento 7954844, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora EVA MARIA VIANA, no período de 16/08/2021 a 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955959/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006406-49.2015.4.03.8000

Documento nº 7955959

Conforme documento 7955958, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERALUCIA CALDANA, no período de 11/08/2021 a 18/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955981/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 7955981

Conforme documento 7955979, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 18/08/2021 a 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7956014/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042577-29.2020.4.03.8000

Conforme documento 7956007, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO NONATO BARRETO COELHO E SILVA, no período de 15/08/2021 a 24/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7957687/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018829-41.2015.4.03.8000

Documento nº 7957687

Conforme documento 7957681, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FREDERICO ASSIS BASTOS, no dia 13/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7956633/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 7956633

Conforme documento 7956632, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 16/08/2021 a 22/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/08/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7899115/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000747-43.2021.4.03.8002

Assunto: Redistribuição

Interessados: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Marlon Max Pazeta Medero e Janildo Carlos Tavares

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de redistribuição.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2021, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PARECER Nº 7952939/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

PARECER/LICITAÇÃO n. 56/2021 – NUCT/SUFT

PROCESSO n. 0004681-12.2021.4.03.8001

EMPRESA: IMS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 06.240.343/0001-00

E-MAIL: insengenharia10@gmail.com / pedrovictor@pequenoebeltrao.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO n. 039/2020-RP

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de películas (insulfilm)

ASSUNTO: Análise de defesa prévia.

ÀS SENHORAS DIRETORAS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Trata-se de defesa prévia apresentada pela empresa **IMS ENGENHARIA LTDA.** a respeito dos fatos apurados no Parecer Licitação nº 23/2021 (doc. 7651430).

I – DOS FATOS

Após a análise dos documentos anexados aos autos, esta Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades emitiu o Parecer n. 23/2021 (doc. 7651430), sugerindo a aplicação à empresa IMS Engenharia da penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, e descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 02 (dois) meses**, por ter deixado de entregar documentação exigida para o certame, em inobservância aos subitens 2.2.3, 3.1 e 4.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 039/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

A decisão proferida pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro (doc. 7651803) acolheu os termos parecer, declarando aberto o procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório e determinando a intimação da empresa IMS Engenharia a apresentar defesa prévia.

Regularmente intimada (docs. 7667707 e 7669899), a empresa IMS apresentou sua defesa prévia (doc. 7692527), alegando, em síntese, que atendia a todos os critérios dispostos no Edital.

Em relação à certidão de regularidade fiscal municipal, sustentou que já estava em regular situação em todos os níveis de qualificação do sistema SICAF, o que dispensaria a apresentação de nova documentação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Quanto à certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, alegou que, além de estar regular no SICAF até o dia 31/12/2021 quanto à qualificação econômico-financeira, o Cartório Distribuidor da Cidade de Recife encontrava-se fechado em razão da pandemia da Covid-19, o que justificaria a não apresentação da mencionada certidão.

No que tange ao atestado técnico apresentado, alegou que os serviços de “reforma, manutenção, construção e benfeitorias” já abrangeriam o objeto do certame e seriam serviços similares e de natureza operacional mais complexa, de forma que a exigência de que o atestado contivesse objeto idêntico ao licitado iria de encontro às disposições da Lei nº 8.666/93.

Por fim, alegou que devem ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na condução dos processos administrativos, bem como na aplicação das penalidades advindas as faltas cometidas, a fim de se alcançar a finalidade do interesse público.

Requeru, ao final, o arquivamento do presente feito.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E APURAÇÃO DE FALTAS CONTRATUAIS E PENALIDADES

Pela leitura das razões trazidas em sede de defesa prévia, depreende-se que a licitante defende o não cabimento de aplicação de penalidade com base em dois argumentos: que a empresa possuía todas as condições econômico financeiras para a participação no certame à época dos fatos e de que possuía qualificação técnica superior àquela exigida, demonstrando, assim, sua boa-fé e sua intenção de contratar com a Administração.

Primeiramente, sobre a alegação de que o registro regular no SICAF de sua regularidade fiscal municipal e de sua qualificação econômico-financeira supriria as exigências dos arts. 29 e 30 da Lei nº 8666/93, assiste razão à licitante, como se verifica da redação dos arts. 12 e 15 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do MPDG, abaixo transcritos:

Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal

Art. 12. O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal" supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

§1º Os documentos relativos à Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal deverão ser inseridos pelo interessado no Sicaf, conforme disposto no § 1º do art. 6º.

§2º As decisões judiciais deverão ser informadas no Sicaf pelo fornecedor, para fins de comprovação da regularidade fiscal.

Qualificação Econômico-Financeira

Art. 15. O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências dos incisos I e II do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira deverão ser inseridos pelo interessado no Sicaf, observado o disposto no § 1º do art. 6º.

Contudo, é obrigação das licitantes juntarem a documentação pertinente no SICAF. No caso em comento, ao consultar a certidão de regularidade fiscal municipal constante do SICAF, a Seção de Apoio às Compras - SUAC verificou que apesar de constar no sistema que a empresa estaria regular até o dia 02/03/2021 (doc. 7538283), a certidão teria sido emitida em 30/12/2020 com validade de 60 (sessenta) dias, ou seja, estava válida até o dia 28/02/2021 (doc. 7538298 - fl. 11). Ao tentar emitir nova certidão, a SUAC não logrou êxito (doc. 7538298 - fl. 12), motivo pelo qual entendeu, acertadamente, que o requisito não estaria cumprido (doc. 7538295).

No que se refere à certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, a SUAC constatou que não havia nenhum registro de documento no Nível VI do SICAF (doc. 7538298 - fl. 14), de modo que a empresa deveria ter apresentado a referida certidão para sua habilitação. Sobre a alegação de que o cartório distribuidor estaria fechado por conta da pandemia da Covid-19, o que teria impossibilitado a empresa de apresentar a certidão, cumpre salientar que a mencionada certidão é obtida eletronicamente por intermédio do seguinte sítio eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>. Assim, não havia necessidade de comparecimento presencial ao cartório.

Já em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado, é legal e razoável a exigência da Administração de que as empresas licitantes comprovem o fornecimento e a instalação de películas (insulfim) nas quantidades mínimas exigidas, de modo que aceitar atestados com serviços diversos feriria o princípio da vinculação do instrumento convocatório. É este o entendimento do Tribunal de Contas da União exposto na Súmula nº 263/2011, abaixo transcrita:

Súmula nº 263 TCU. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos** em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Quando da aprovação da súmula acima mencionada, o TCU fez os seguintes esclarecimentos no Acórdão nº 0032/2011 - Plenário:

6. Pela leitura do trecho retro, observa-se que o inciso II contém exigências relativas ao licitante e à equipe técnica do licitante. **A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço idêntico a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra.** A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

7. Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplado nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante. Nesse caso, pode-se exigir comprovação de qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestados, consoante interpretação do § 3º do artigo 30. Esses atestados destinam-se a demonstrar que a empresa possui aptidão para a realização daquele trabalho, haja vista já ter executado algo similar.

8. Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhança está associada às características técnicas, **pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido, não bastam que os serviços sejam semelhantes, há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar.**

9. Para essa tarefa, deve-se deixar claro para quais serviços, dentre os vários que compõem o orçamento de uma obra, serão exigidas provas de experiência anterior com as respectivas quantidades mínimas. Não é razoável nem proporcional, exigir-se tal comprovação para todos os serviços presentes no orçamento da obra ou serviço.

Vale ainda acrescentar entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que, ao julgar o Processo nº 2009.33.00.008934-1/BA (Data de julgamento: 29/10/2018; Data de publicação: 13/12/2018), *"ressaltou que a administração pública deve exigir rigidez na capacitação técnica das empresas a fim de atender ao interesse público – **a exemplo de experiência anterior na execução de um objeto idêntico àquele licitado** –, desde que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto, o que ocorre normalmente nos contratos de grande vulto, de extremo interesse para os administrados"* ¹.

O que se observa dos documentos anexados, objeto social da empresa e atestado de capacidade técnica emitido pela empresa NO Stop (doc. 7538271), são qualificações genéricas de execução de serviços de engenharia, construção, hidráulica e elétrica, não se podendo concluir que o objeto do certame seria atendido, qual seja o **forneimento e instalação de películas (insulfilm).**

Pressupõe-se que a participação em licitações da modalidade Pregão exige maiores cuidados por parte dos licitantes, sujeitos às penas previstas no art. 7º da indigitada Lei n. 10.520/02, a saber:

*"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."* (grifo nosso)

Também é importante mencionar que o objetivo da penalização da licitante que não apresenta documento exigido para o certame é o de evitar a participação daquelas empresas que, mesmo sabendo de antemão que não atendem aos requisitos de habilitação exigidos no edital, se arriscam a participar das licitações.

No caso em comento, resta claro que a empresa agiu de forma desidiosa ao analisar a sua documentação para habilitação. Nesse sentido, vale transcrever trecho do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário:

“IV. Da não entrega de documentação exigida para o certame

42. A não entrega de documentação exigida para o certame constitui ilegalidade expressamente tipificada no art. 7º da Lei 10.520/2002: *‘Quem (...) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame (...) ficará impedido de licitar (...)’* (grifou-se).

43. Assim, **aquele que não entrega documentação requerida pelo edital, seja por dolo ou culpa, sem a devida justificativa, fica sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.**

44. A esse respeito, Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre o elemento subjetivo da ausência de entrega de documentação exigida (in Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6. ed. São Paulo: Dialética, 2013. p. 248; grifou-se), assevera que, para a configuração da infração:

Deverá averiguar-se a culpabilidade do sujeito e a dimensão da infração ao dever de diligência. Deverá reputar como ausente o elemento subjetivo quando o erro for escusável ou as circunstâncias evidenciarem que o sujeito atuara com a cautela normal a todo empresário.

Não é necessário, no entanto, um elemento similar ao dolo. Não há necessidade de que o sujeito tenha consciência acerca da ausência do documento e que esse resultado tenha sido antevisto com precisão e livremente por ele desejado. Basta uma situação equivalente à culpa, correspondente à negligência.

45. De forma convergente, Jair Eduardo Santana (in Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação, operacionalização e controle. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 342) assevera:

2) Deixar de entregar documentação exigida para o certame

- a conduta omissiva demonstra desídia da parte do licitante, que não atentou para as exigências editalícias, ou mesmo má-fé de sua parte, que, diante da impossibilidade de entregar o documento exigido para o certame, prefere ‘correr risco’ de não apresentá-lo e ainda assim conseguir contratar com a Administração Pública. Seja qual for o motivo que explique a omissão, ela demonstra descompromisso para com a solenidade do certame e merece ser punida.

46. Nesse passo, tem-se que o licitante que infringir as exigências de participação no certame, deixando de apresentar documentação requerida, **sem um motivo escusável (elemento subjetivo objetivado na conduta externa)**, estará se comportando de forma reprovável e, portanto, ficará sujeito a punição.

47. Finalmente, relembre-se que o art. 7º da Lei 10.520/2002 tipifica condutas irregulares praticadas durante a execução do contrato, na contratação e em qualquer fase do certame (parágrafos 33-35). A conduta de *‘deixar de entregar documentação exigida para o certame’* não faz distinção de fase do certame, sendo, portanto, aplicável a qualquer uma delas.” (grifo nosso)

Dessa forma, a imposição da sanção administrativa se revela medida necessária, nos moldes previstos na legislação em vigência, motivo pelo qual entendemos que a penalidade sugerida no parecer inicial deve ser aplicada.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo todo o exposto, salvo melhor entendimento, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sugerimos que à empresa **IMS ENGENHARIA LTDA.** seja aplicada a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses**, por ter deixado de entregar documentação exigida para o certame, em inobservância aos subitens 2.2.3, 3.1 e 4.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 039/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Por fim, sugerimos a intimação da empresa **IMS ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99 para que, se assim desejar, interponha **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93.

Era o que nos cabia informar.

Elevamos à consideração superior.

¹ Vide: <https://www.zenite.com.br/noticias/trfl-atestado-de-capacidade-tecnica-visa-verificar-experiencia-anterior-da-empresa-na-execucao-de-objeto-identico-ao-contratado/>. Acesso em: 16/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Godoy Segnini, Técnico Judiciário**, em 16/08/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Castello Branco de Resende, Diretor(a) do Núcleo de Contratos, em exercício**, em 16/08/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7955238/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014372-50.2021.4.03.8001

EMPRESA: RAONI ALDERETE EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 057/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7955176).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **RAONI ALDERETE EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **RAONI ALDERETE EIRELI** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-NUAD Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o COMUNICADO Nº 17/2021 - UGEP/SADM/DFOR no que tange as férias cujo cadastro na rotina CFPP (cadastro dos períodos de férias) ficou impossibilitado.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I. INCLUIR a servidor ALBERTO LOBÃO CAZARIN, RF 8650, na ESCALA DE FÉRIAS 2022:

Exercício Aquisitivo: 2021/2022

1ª Parcela : 24/01/2022 a 03/02/2022

2ª Parcela : 09/05/2022 a 28/05/2022

Antecipação da remuneração mensal. (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

II. INCLUIR o servidor FRANK KENJI AOYAGUE, RF 6070, na ESCALA DE FÉRIAS 2022:

Exercício Aquisitivo: 2020/2021

1ª Parcela : 25/04/2022 a 04/05/2022

2ª Parcela : 06/06/2022 a 15/06/2022

3ª Parcela : 19/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal. (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Exercício Aquisitivo: 2021/2022

1ª Parcela : 22/02/2023 a 03/03/2023

2ª Parcela : 28/08/2023 a 06/09/2023

3ª Parcela : 02/10/2023 a 11/10/2023

Antecipação da remuneração mensal. (N)

III. INCLUIR a servidora KÁSSIA MARTINS DE CARVALHO, RF 8557, na ESCALA DE FÉRIAS 2022

Exercício Aquisitivo: 2021/2022

1ª Parcela : 13/10/2021 a 15/10/2021

2ª Parcela : 02/02/2022 a 11/02/2022

3ª Parcela : 09/05/2022 a 25/05/2022

Antecipação da remuneração mensal. (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 17/08/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-NUAD Nº 2, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Férias servidores(as) - NUAD - JEF/SP

ADOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) NUAD JEFSP, como segue:

3148 IDINEI FRANCISCO BANDEIRA

1a.Parcela: 23/03/2022 a 01/04/2022

2a.Parcela: 21/09/2022 a 30/09/2022

3a.Parcela: 23/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3154 RONALDO DOS SANTOS BASSOLI

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 30/06/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3911 LEILAAZAR

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 13/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 10/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4086 MARTA LUIZA MARQUES OSUMI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 11/07/2022

3a.Parcela: 21/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5444 RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 02/05/2022 a 20/05/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6625 CELSO MARQUES FIGUEIREDO

1a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 03/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7024 ANTONIO CARLOS FREDERICO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7173 MARCELO JORGE DE LIMA

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 26/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7409 ANDRE STUTZ SOARES

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7952 MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE

1a.Parcela: 25/04/2022 a 29/04/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

3a.Parcela: 07/01/2023 a 21/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

8052 PATRICK WENDEL SILVA MATOS

1a.Parcela: 15/02/2022 a 24/02/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

8054 EDUARDO DOS SANTOS FONTES

1a.Parcela: 07/03/2022 a 16/03/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 17/08/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7950095/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005559-73.2017.4.03.8001

Documento nº 7950095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7943636, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 10/08/2021 a 15/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1814, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006886-14.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7946142), de 16 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7955971);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora PATRÍCIA GARBIN DE ARAÚJO, RF 7792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal Previdenciária e alterar sua lotação para a 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1809, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015460-26.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 7939886 e 7939936), de 12 de agosto de 2021, da Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7953709);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7953709);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7939921 e 7939969).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF 6241, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio a Diretoria (FC-5), do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/09/2021;

II - DISPENSAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio a Diretoria (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1812, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015746-04.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 14 (doc.7947137), de 13 de agosto de 2021, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7954686);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7954686);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7952701 e 7952720);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora HELOÍSA PERES RIBEIRO, RF 7338, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Campinas;

II - DISPENSAR a servidora GLAUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT, RF 1324, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Campinas;

III - DESIGNAR a servidora ELIANE DANTAS DE SÁ, RF 7662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), da 3ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1817, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009746-22.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 7947371), de 13 de agosto de 2021, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional em conjunto com a Diretora da Subsecretaria de gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7947590), de 16 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA SEVERA PINHEIRO, RF 4062, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, a partir de 16/08/2021, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro até 15.08.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 3/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO faz saber que fica retificado o Edital nº 01/2021 (7894979), que divulga a abertura da Seleção Pública de Estagiários, para a formação de cadastro reserva, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, na Edição nº 141/2021, de 30/07/2021, pág(s). 12 a 20, na forma a seguir:

ANEXO I CRONOGRAMA

Onde se lê:

Inscrições	02/08/2021 a 17/08/2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	19/08/2021
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	19 e 20/08/2021

Divulgação do rol de inscrições não homologadas, com a devida justificativa da recusa e homologadas.	23/08/2021
Divulgação dos locais e horário de prova	25/08/2021
Aplicação das provas	29/08/2021
Divulgação do gabarito preliminar	30/08/2021
Recurso em face do gabarito preliminar	30 e 31/08/2021
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	06/09/2021
Resultado preliminar	20/09/2021
Recurso em face do resultado preliminar	20 e 21/09/2021
Resultado definitivo e respostas aos recursos	24/09/2021
Início das convocações	24/09/2021

Leia-se:

Inscrições	02/08/2021 a 31/08/2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	02/09/2021
Reenvio de comprovante de matrícula para inscrições não homologadas	02 e 03/09/2021
Divulgação do rol de inscrições não homologadas, com a devida justificativa da recusa e homologadas.	06/09/2021
Divulgação dos locais e horário de prova	09/09/2021
Aplicação das provas	12/09/2021
Divulgação do gabarito preliminar	13/09/2021
Recurso em face do gabarito preliminar	13 e 14/09/2021
Divulgação do gabarito definitivo e respostas aos recursos	20/09/2021

Resultado preliminar	04/10/2021
Recurso em face do resultado preliminar	04 e 05/10/2021
Resultado definitivo e respostas aos recursos	08/10/2021
Início das convocações	08/10/2021

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1787, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº **7948400**, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6934	GABRIELA DE MORAES LETICIO	B10	C11	13.07.2021
6936	FERNANDO HENRIQUE BOTELHO	B10	C11	13.07.2021
6946	JOAO BATISTA DE SANTA ROSA	B10	C11	13.07.2021
6954	SANDRO DONIZETTYSILVA	B10	C11	19.07.2021
6966	ELIANE DOS SANTOS ALVES	B10	C11	18.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1782, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7945903, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7466	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	B8	B9	15.07.2021
7470	VITORIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	B8	B9	15.07.2021
7474	DENISE CRISTINA PENA FERREIRA	B8	B9	15.07.2021
7476	BIANCA COELHO DIAS	B8	B9	15.07.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA (CLÍNICA)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6582	CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS	C11	C12	05.07.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7436	TANIA DE MORAIS GONCALVES	B8	B9	15.07.2021
7438	ADRIANA MENEGHIN GUIMARAES	B8	B9	15.07.2021
7448	FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	B8	B9	15.07.2021
7450	JOAO PAULO TIVERON	B8	B9	15.07.2021
7454	SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO	B8	B9	15.07.2021
8386	ALINE SPINA SALGADO	A4	A5	12.07.2021
8388	DANIELE MARX DA SILVA BARROS	A4	A5	15.07.2021
8392	ALINE TAKAGI REZENDE	A4	A5	24.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950154/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006580-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7950154

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7948353, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA - RF 8097, para o período de 13/08/2021 a 17/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950242/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051093-74.2016.4.03.8001

Documento nº 7950242

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7947403, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA - RF 5925, para o período de 12/08/2021 a 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950621/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 7950621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7947370, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 12/08/2021 a 18/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7955879/2021

Conforme documento SEI nº 7855040, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 10/07/2021 a 05/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7955947/2021

Conforme documento SEI nº 7947762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IRANY PADILHA BENEDITO - RF 7582, para o período de 13/08/2021 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950782/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015524-12.2016.4.03.8001

Documento nº 7950782

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7949600, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330, para o período de 12/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950821/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009005-21.2016.4.03.8001

Documento nº 7950821

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7945272, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAIS PONZONI - RF 2594, para o período de 12/08/2021 a 14/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950847/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 7950847

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7949086, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 12/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950892/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062701-35.2017.4.03.8001

Documento nº 7950892

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7949030, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARMEM SILVIA MAURUTO LOPES - RF 5226, para o período de 11/08/2021 a 25/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7950922/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 7950922

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7949817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 12/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7954831/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009490-21.2016.4.03.8001

Documento nº 7954831

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953258, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA PIUNTI DA COSTA - RF 8156, para o período de 13/08/2021 a 17/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7793835/2021

Trata-se da revisão das concessões de quintos ao servidor inativo e falecido ADOLFO ANTONIO BATISTA, RF 359, haja vista o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 (doc. SEI 7529091), do E. Conselho da Justiça Federal, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

O tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Como intuito de uniformizar o procedimento a ser adotado no âmbito da 3ª Região para atendimento desses indícios, a Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas – DAJU, órgão da estrutura do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, produziu a Informação DAJU 7622429, cujo trecho, referente às orientações dadas pelo TCU, é reproduzido a seguir:

"De toda sorte, vê-se que o procedimento adotado pelos Tribunais Regionais Federais em relação a esse indício especificamente encontra-se em perfeita consonância com a decisão exarada pelo CJF no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, na medida em que determinado o atendimento, pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus, às exigências do órgão de controle externo que, por sua vez, por ocasião da inclusão dos indícios de irregularidade, assim orienta (v.g. 6293372 e 6293374): ...".

Convém ressaltar que o Conselho da Justiça Federal é o órgão central das atividades sistêmicas da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária, com poderes correccionais, cujas decisões possuem caráter vinculante, ou seja, são de observância obrigatória por todas as unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme estabelece o art. 105, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 11.798/2008 - nosso grifo (site CJF).

Sendo assim, cabe a esta Seção Judiciária de São Paulo o cumprimento da determinação exarada pelo referido Conselho no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, que ordenou aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau que fossem cumpridas as exigências do órgão de controle externo, sendo esses os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal (como exemplificado nos docs. 6293372 e 6293374):

"Para se apurar corretamente este indício deve ser observado os seguintes procedimentos:

- a. Verificar se os quintos/décimos incorporados (VPNI) decorrem da função comissionada FC que, não obstante o seu "nomen juris", era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, caracterizando assim sua natureza jurídica de gratificação (e não de função comissionada), não sendo, portanto, passível de gerar a incorporação de quintos.
- b. Caso a VPNI decorrer de outras funções comissionadas, a situação é tida como regular.
- c. Todavia, se a VPNI decorrer dessa função de Oficial de Justiça avaliador, o indício está caracterizado. Nesse caso, em processo Administrativo, cientificar os servidores acerca da apuração, para que se manifestem, garantindo dessa forma o contraditório e a ampla defesa conforme prevê o art. 2º da Lei 9.784/1999.
- d. Considerações:
 - d.1 Há que se reconhecer que esses pagamentos são realizados há mais de cinco anos. Nesse contexto fático, **poder-se-ia alegar a decadência prevista no art. 54 da Lei 9.784/1999. No entanto, o seu reconhecimento não transmutaria a natureza da parcela em algo imune a inovações legislativas. A única garantia dos servidores, no tocante a seu regime de vencimentos, continuou a mesma de antes, a irredutibilidade de sua remuneração total. Dessa forma, a decadência operaria efeitos apenas sobre a estrutura vigente no momento em que ela mesma, a decadência, é reconhecida.** Não é razoável pretender que opere efeitos sobre normas futuras que expressamente alterem, por óbvio, também no futuro, as estruturas de retribuição dos servidores, sem redução de vencimentos/proventos.
 - d.2 Diante dessas considerações, pode-se concluir que as Unidades Jurisdicionadas devem promover a absorção da aludida parcela. Neste aspecto, há que se observar o prazo decadencial para o exercício de tal medida, ou seja, havendo leis publicadas nos últimos cinco anos, a qual reestruturou a carreira dos servidores beneficiados como pagamento de rubrica de VPNI irregular, os respectivos valores deverão ser absorvidos pelos aumentos concedidos em tais dispositivos legais.
 - d.3 Então, para se respeitar o princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em análise deve ser convertida em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.
 - d.4 **A compensação deve retroagir aos últimos 5 anos, em observância à decadência administrativa.** Eventuais aumentos salariais ocorridos nesse período devem promover a correspondente redução das referidas parcelas irregulares, até a sua completa extinção.
 - d.5 Tal procedimento encontra paralelo no Acórdão 2602/2013 - Plenário, da lavra do Ministro Raimundo Carreiro, prolatado em 25/09/2013. O item 9.2.3 trata de absorção de parcela compensatória do Senado Federal, que guarda semelhanças com o caso em tela. Também o Acórdão 1614/2019 - Plenário, de relatoria da Ministra Ana Arraes, estabelece o mesmo procedimento compensatório. Outros Precedentes: Mandado de Segurança 34727 (STF); Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara, Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara." - nosso grifo.

Vê-se, pois, que a Corte de Contas é firme ao dizer que, nas hipóteses em que os quintos/décimos incorporados (VPNI) são decorrentes de função comissionada paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o pagamento da parcela seria indevido. Assim, para respeitar o princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em questão deveria ser convertida em parcela compensatória e absorvida por aumentos salariais ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, em observância à decadência administrativa. Tal procedimento, informa o TCU, seria equivalente ao já adotado pela Corte nos seguintes julgados: Acórdão 2602/2013 - Plenário, Acórdãos 1614/2019 - Plenário, Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara e Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara; assim como pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança 34727.

Quanto à alegação apresentada de que o servidor não percebia cumulativamente GAE e VPNI de Executante de Mandados, fato também informado por nossa Folha de Pagamento (7597727), esta situação não altera a condição de ilegalidade da percepção da VPNI oriunda de incorporação de quintos de função de Executante de Mandados, pois esta, segundo o TCU, é oriunda da função de Executante de Mandados, que o Tribunal de Contas da União entende não ter a natureza de função comissionada que geraria o direito à incorporação de quintos. Isso porque, "[...] não obstante o seu 'nomen juris', [a FC] era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, caracterizando assim sua natureza jurídica de gratificação (e não de função comissionada), não sendo, portanto, passível de gerar a incorporação de quintos".

Destarte, inviável a incorporação dos quintos oriundos de FC-5 paga indistintamente a Oficiais de Justiça.

Quanto à alegação apresentada no sentido da "legalidade dos valores recebidos sob a rubrica de VPNI, uma vez que decorrem de revisão de aposentadoria julgada legal pelo TCU", não merece prosperar, haja vista que trata-se de novo ato administrativo, o da concessão da pensão, tendo a Administração a oportunidade de exercer seu poder de autotutela, corrigindo o vício de ilegalidade do ato ainda na origem, ato este complexo, o qual ainda será submetido ao registro posteriormente por aquela Corte de Contas.

Saliento, ainda, no que tange à decadência do direito da Administração de rever o pagamento dessa parcela, que, ao analisar a questão no item d.1 de suas recomendações, o Tribunal de Contas da União se manifestou no sentido de que: "[...] o seu reconhecimento não transmudaria a natureza da parcela em algo imune a inovações legislativas. A única garantia dos servidores, no tocante a seu regime de vencimentos, continuou a mesma de antes, a irredutibilidade de sua remuneração total. Dessa forma, a decadência operaria efeitos apenas sobre a estrutura vigente no momento em que ela mesma, a decadência, é reconhecida".

Acrescentou, ainda, que "não é razoável pretender que opere efeitos sobre normas futuras que expressamente alterem, por óbvio, também no futuro, as estruturas de retribuição dos servidores, sem redução de vencimentos/proventos".

Assim, entendendo que a decadência não obstará a alteração das parcelas que compõem a remuneração do servidor, entendeu o TCU que a observância ao referido instituto restaria atendida com o estabelecimento da limitação temporal de 5 (cinco) anos para a retroação da compensação da parcela até a sua completa extinção.

Por esse motivo, não haveria ofensa à decadência instituída pelo art. 54 da Lei nº 9.784/1999.

A respeito da irredutibilidade salarial, o TCU frisou que o respeito a esse princípio seria mantido com a conversão da VPNI "em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza".

Pontuou, ainda, aquele Órgão de Controle Externo que a conversão em questão deve ser efetuada, com absorção retroativa dos valores pelos reajustes concedidos. Nas palavras da Corte,

"[...] pode-se concluir que as Unidades Jurisdicionadas devem promover a absorção da aludida parcela. Neste aspecto, há que se observar o prazo decadencial para o exercício de tal medida, ou seja, havendo leis publicadas nos últimos cinco anos, a qual reestruturou a carreira dos servidores beneficiados com o pagamento de rubrica de VPNI irregular; os respectivos valores deverão ser absorvidos pelos aumentos concedidos em tais dispositivos legais."

Por esses motivos, não se vislumbraria ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial, devendo, contudo haver a compensação retroativa da parcela em que a VPNI será transformada caso o valor a que se refere tenha sido absorvido por aumentos já concedidos pela legislação.

É de se ressaltar que o termo inicial para contagem dos 5 (cinco) anos em questão é a data da prolação da decisão do CJF no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, ocorrida em 10/02/2020, conforme menciona o Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos expedientes SEI 0011818-29.2013.4.03.8000 (doc. 6124026) e 0039780-80.2020.4.03.8000 (doc. 6429212). Com isso, absorção das parcelas compensatórias deve observar os reajustes legais que incidiram sob a remuneração dos servidores até 5 (cinco) anos antes da referida data.

Quanto ao pedido de dispensa de restituição dos valores recebidos de boa-fé, dou provimento, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Ante todo o exposto, considerando o caráter similar do presente feito àqueles objetos da decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; considerando o princípio da autotutela e considerando os termos da Informação SUTM 7793226, a qual adoto como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 4/5 oriundos da função de Executante de Mandados do servidor ADOLFO ANTONIO BATISTA, RF 359, em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; extinguindo-se a referida parcela após a sua completa absorção; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência à interessada.

Ao NUPA, para ciência e eventuais providências.

Ao NUAJ para as providências quanto à concessão da pensão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7787474/2021

Trata-se da revisão das concessões de quintos ao servidor ROBERTO DE SCICCO, RF 1795, haja vista o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 (doc. SEI 6781108), do E. Conselho da Justiça Federal, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

O tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Como intuito de uniformizar o procedimento a ser adotado no âmbito da 3ª Região para atendimento desses indícios, a Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas – DAJU, órgão da estrutura do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, produziu a Informação DAJU 7622429, cujo trecho, referente às orientações dadas pelo TCU, é reproduzido a seguir:

"De toda sorte, vê-se que o procedimento adotado pelos Tribunais Regionais Federais em relação a esse indício especificamente encontra-se em perfeita consonância com a decisão exarada pelo CJF no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, na medida em que determinado o atendimento, pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus, às exigências do órgão de controle externo que, por sua vez, por ocasião da inclusão dos indícios de irregularidade, assim orienta (v.g. 6293372 e 6293374): ...".

Convém ressaltar que o Conselho da Justiça Federal é o órgão central das atividades sistêmicas da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária, com poderes correccionais, cujas **decisões possuem caráter vinculante**, ou seja, são de observância **obrigatória por todas as unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo graus**, conforme estabelece o art. 105, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 11.798/2008 - nosso grifo ([site CJF](#)).

Sendo assim, cabe a esta Seção Judiciária de São Paulo o cumprimento da determinação exarada pelo referido Conselho no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, que ordenou aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau que fossem cumpridas as exigências do órgão de controle externo, sendo esses os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal (como exemplificado nos docs. 6293372 e 6293374):

"Para se apurar corretamente este indício deve ser observado os seguintes procedimentos:

a. **Verificar se os quintos/décimos incorporados (VPNI) decorrem da função comissionada** FC que, não obstante o seu "nomen juris", era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, **caracterizando assim sua natureza jurídica de gratificação (e não de função comissionada), não sendo, portanto, passível de gerar a incorporação de quintos.**

b. Caso a VPNI decorrer de outras funções comissionadas, a situação é tida como regular.

c. **Todavia, se a VPNI decorrer dessa função de Oficial de Justiça avaliador, o indício está caracterizado.** Nesse caso, em processo Administrativo, cientificar os servidores acerca da apuração, para que se manifestem, garantindo dessa forma o contraditório e a ampla defesa conforme prevê o art. 2º da Lei 9.784/1999.

d. Considerações:

d.1 **Há que se reconhecer que esses pagamentos são realizados há mais de cinco anos.** Nesse contexto fático, **poder-se-ia alegar a decadência prevista no art. 54 da Lei 9.784/1999. No entanto, o seu reconhecimento não transmutaria a natureza da parcela em algo imune a inovações legislativas. A única garantia dos servidores, no tocante a seu regime de vencimentos, continuou a mesma de antes, a irredutibilidade de sua remuneração total. Dessa forma, a decadência operaria efeitos apenas sobre a estrutura vigente no momento em que ela mesma, a decadência, é reconhecida.** Não é razoável pretender que opere efeitos sobre normas futuras que expressamente alterem, por óbvio, também no futuro, as estruturas de retribuição dos servidores, sem redução de vencimentos/proventos.

d.2 Diante dessas considerações, pode-se concluir que as Unidades Jurisdicionadas **devem promover a absorção da aludida parcela. Neste aspecto, há que se observar o prazo decadencial para o exercício de tal medida, ou seja, havendo leis publicadas nos últimos cinco anos, a qual reestruturou a carreira dos servidores beneficiados como pagamento de rubrica de VPNI irregular, os respectivos valores deverão ser absorvidos pelos aumentos concedidos em tais dispositivos legais.**

d.3 Então, para se respeitar o **princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em análise deve ser convertida em parcela compensatória** passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

d.4 **A compensação deve retroagir aos últimos 5 anos, em observância à decadência administrativa.** Eventuais aumentos salariais ocorridos nesse período devem promover a correspondente redução das referidas parcelas irregulares, até a sua completa extinção.

d.5 Tal procedimento encontra paralelo no Acórdão 2602/2013 - Plenário, da lavra do Ministro Raimundo Carreiro, prolatado em 25/09/2013. O item 9.2.3 trata de absorção de parcela compensatória do Senado Federal, que guarda semelhanças com o caso em tela. Também o Acórdão 1614/2019 - Plenário, de relatoria da Ministra Ana Arraes, estabelece o mesmo procedimento compensatório. Outros Precedentes: Mandado de Segurança 34727 (STF); Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara, Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara." - nosso grifo.

Vê-se, pois, que a Corte de Contas é firme ao dizer que, nas hipóteses em que os quintos/décimos incorporados (VPNI) são decorrentes de função comissionada paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o pagamento da parcela seria indevido. Assim, para respeitar o princípio da irredutibilidade salarial, a rubrica em questão deveria ser convertida em parcela compensatória e absorvida por aumentos salariais ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, em observância à decadência administrativa. Tal procedimento, informa o TCU, seria equivalente ao já adotado pela Corte nos seguintes julgados: Acórdão 2602/2013 - Plenário, Acórdãos 1614/2019 - Plenário, Acórdão TCU 9800/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 8533/2019 - Primeira Câmara, Acórdão TCU 4994/2019 - Segunda Câmara e Acórdão TCU 4523/2019 - Primeira Câmara; assim como pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança 34727.

Quanto à defesa prévia apresentada pelo servidor, observo que a efetiva notificação ocorreu em 17/02/2021 às 17h38min, conforme fls. 2 do documento 7171875, passando a contagem do prazo de 15 (quinze) dias em 18/02/2021. O prazo legal decorreu ao final do dia 04/03/2021, tendo sido apresentada a defesa em 15/03/2021 conforme e-mail juntado no documento 7519519. Desta forma julgo INTEMPESTIVA a defesa apresentada, razão pela qual deixo de apreciá-la.

Ante todo o exposto, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e considerando os termos da Informação SUTM 7788361 a qual adoto como razões de proceder, DECIDO:

a) **Determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados do servidor ROBERTO DE SCICCO, RF 1795, em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; extinguindo-se a referida parcela após a sua completa absorção; e**

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953330, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCINI PANONKO - RF 6097, para o período de 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7954886/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053451-12.2016.4.03.8001

Documento nº 7954886

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7948530, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CARVALHO - RF 5357, para o período de 12/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1824, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7958411, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6749	CLAUDINEY LAURINDO JUNIOR	B10	C11	01.02.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6777	MAHIRA FERES FURLAN	B10	C11	28.02.2021

6815 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA	B10	C11	29.03.2021
6873 - PEDRO HENRIQUE LOPES GUERRA	B10	C11	08.06.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1819, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7957698, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6293	- JOAO PETRI	C12	C13	15.12.2020
7457	- ROGERIO LEVIGHINI	B7	B8	15.07.2020
7815	- VIVIAN GONCALVES DA CUNHA CARVALHO	B6	B7	03.12.2020
8271	- VALERIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORREA GUARDA	B9	B10	07.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1821, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7958248, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6437 - BELINI HENRIQUE MARTINS	C12	C13	20.07.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8379 - GUILHERME HENRIQUE ROMAO COUTINHO	A4	A5	16.06.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6381 - VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA	C12	C13	18.05.2021
7469 - CAMILA RODRIGUES MATOS	B8	B9	15.07.2021
8383 - RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS	A4	A5	12.07.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6455 - HELOISA DOS SANTOS REIS	C12	C13	27.07.2021
7447 - EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIN VERONEZ	B8	B9	15.07.2021
7897 - LEONARDO MONTEIRO SAPPACK	B6	B7	24.01.2021
7993 - CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA	B6	B7	22.04.2021
8341 - ALVARO CESAR SOUZA DA SILVA	A4	A5	11.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955112/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062945-95.2016.4.03.8001

Documento nº 7955112

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7868728, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANA DI GENNARO - RF 7237, para o período de 15/07/2021 a 19/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955181/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023046-51.2020.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7939344, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149, para o período de 15/08/2021 a 08/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955206/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 7955206

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953244, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 12/08/2021 a 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955275/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 7955275

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 16/08/2021 a 20/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955761/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008972-31.2016.4.03.8001

Documento nº 7955761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953342, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO - RF 8094, para o período de 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7955878/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 7955878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7953215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 13/08/2021 a 27/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7958789/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027398-23.2018.4.03.8001

Documento nº 7958789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7958354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HEBE CARNEIRO TEIXEIRA - RF 5233, para o período de 16/08/2021 a 30/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7959114/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059922-44.2016.4.03.8001

Documento nº 7959114

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7957600, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERSON FERRAZ - RF 4783, para o período de 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7959142/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010646-44.2016.4.03.8001

Documento nº 7959142

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7957593, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUY SALLA CLEMENTE - RF 5528, para o período de 12/08/2021 a 27/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7959214/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011555-81.2019.4.03.8001

Documento nº 7959214

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 7956293 e SEI nº 7956302, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora BIANCA COELHO DIAS - RF 7476, para os períodos de **13/08/2021 a 15/08/2021**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **16/08/2021 a 11/02/2022**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 700/21 do Conselho da Justiça Federal (arts. 18 a 21) e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7959260/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015043-49.2016.4.03.8001

Documento nº 7959260

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7956283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO - RF 6591, para o período de 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7959344/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003466-40.2017.4.03.8001

Documento nº 7959344

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7955671, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALMIRO MACHADO MEIRELES - RF 5137, para o período de 14/08/2021 a 20/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7945249/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000597-36.2019.4.03.8001

Documento nº 7945249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 7943730, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE - RF 7712, para o período de 11/08/2021 a 13/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7945446/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015532-86.2016.4.03.8001

Documento nº 7945446

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7943648, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE - RF 3301, para o período de 05/08/2021 a 08/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6358735/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026331-52.2020.4.03.8001

Documento nº 6358735

Considerando a Informação **SUSL 6358702**, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **BRUNNO LIGUORI ALBACHIARI** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho da servidora **CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI, RF 3976**, a partir de **JANEIRO/2021**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 17/08/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1818, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006121-43.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 9º e 11º da Resolução 003 (doc. Sei 7819963), de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2008, do Presidente do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (7954902), de 16 de agosto de 2021, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

Considerando os termos da Informação (7956397), de 16 de agosto de 2021, da Seção de Ingresso;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do item XI da Portaria nº 1498 (7698125), de 19 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico em 15 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 36/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

APROVAR a escala de férias para o exercício de 2022, dos servidores lotados no NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO do Fórum Cível "Ministro Pedro Lessa", conforme relação abaixo:

ALOE FERNANDES FELIPPE – RF 297

1ª Parcela: 17/11/2022 a 16/12/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (N)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR – RF 1615

1ª Parcela: 08/12/2021 a 17/12/2021

2ª Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

3ª Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (S)

ANUAR JABALI – RF 3180

1ª Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

2ª Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022

3ª Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (S)

BEATRIZ BARTELLONI MILANI – RF 3347

1ª Parcela: 30/05/2022 a 15/06/2022

2ª Parcela: 15/10/2022 a 27/10/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI – RF 1764

1ª Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2ª Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

CESAR AUGUSTO CASTILHO – RF 992

1ª Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2ª Parcela: 12/07/2022 a 29/07/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA – RF 6977

1ª Parcela: 02/05/2022 a 13/05/2022

2ª Parcela: 13/09/2022 a 30/09/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

CRISTIANE AKEMI KURASHIMA – RF 3146

1ª Parcela: 28/01/2022 a 04/02/2022

2ª Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

3ª Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

EDUARDO RODRIGUES DA ROSA – RF 965

2ª Parcela: 13/01/2022 a 22/01/2022

ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO – RF 7077

1ª Parcela: 17/01/2022 a 21/01/2022

2ª Parcela: 11/07/2022 a 30/07/2022

3ª Parcela: 26/09/2022 a 30/09/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

JEFFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA – RF 5817

1ª Parcela: 14/03/2022 a 25/03/2022

2ª Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3ª Parcela: 03/11/2022 a 17/11/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (S)

JOÃO FERNANDES COELHO – RF 1655

1ª Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2ª Parcela: 01/07/2022 a 15/07/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (S)

JULIANA MIÇALLI ALVES DA SILVA – RF 6875

1ª Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2ª Parcela: 03/06/2022 a 14/06/2022

3ª Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Adiantamento da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

MÁRIO LUIZ TROMBONI – RF 6327

1ª Parcela: 31/01/2023 a 10/02/2023

2ª Parcela: 11/04/2023 a 20/04/2023
3ª Parcela: 26/09/2023 a 04/10/2023
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

NEIDE APARECIDA DE LIMA – RF 5751

1ª Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022
2ª Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022
3ª Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

NORMANDO PEREIRA SANTOS – RF 4006

1ª Parcela: 29/06/2022 a 08/07/2022
2ª Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022
3ª Parcela: 19/01/2023 a 27/01/2023
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

RITA APARECIDA DE OLIVEIRA – RF 3955

1ª Parcela: 01/03/2023 a 30/03/2023
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

SERGIO LUIS LARAGNOIT – RF 1837

1ª Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022
2ª Parcela: 04/07/2022 a 23/07/2022
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (S)

SERGIO LUIZ OLIVA – RF 617

1ª Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022
2ª Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (S)

SIDNEY MAGRINI – RF 2016

1ª Parcela: 27/06/2022 a 06/07/2022
2ª Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022
3ª Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023
Adiantamento da gratificação natalina: (N)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO – RF 2731

1ª Parcela: 08/03/2022 a 17/03/2022

2ª Parcela: 06/07/2022 a 15/07/2022
3ª Parcela: 09/11/2022 a 18/11/2022
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

SILVIA FREITAS MENESES – RF 3518
1ª Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022
2ª Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022
3ª Parcela: 19/10/2022 a 28/10/2022
Adiantamento da gratificação natalina: (S)
Antecipação da remuneração mensal: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 16 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 17/08/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-12VNº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, JUÍZA FEDERAL DA 12.ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para os anos de 2022/2023, dos servidores lotados na 12.ª VARA CÍVEL, como segue:

2863 - SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE

1.ª Parcela: **18/07/2022 a 28/07/2022**

2.ª Parcela: **09/01/2023 a 27/01/2023**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3102 - ISABELLA MUNIA VIERTLER JORGE

1.ª Parcela: **17/01/2022 a 20/01/2022**

2.ª Parcela: **04/07/2022 a 29/07/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3409 - MÁRCIA YOSHIKO TAKINO

1.ª Parcela: **18/07/2022 a 01/08/2022**

2.ª Parcela: **13/10/2022 a 27/10/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4418 - ANA CÉLIA ALVES DA SILVA D'ANGELO

1.ª Parcela: **04/07/2022 a 02/08/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4613 - EDIMAE L DA COSTA CROSSOLETO

1.ª Parcela: **11/04/2022 a 12/04/2022**

2.ª Parcela: **20/06/2022 a 24/06/2022**

3.ª Parcela: **15/08/2022 a 06/09/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4990 - ADRIANE RODRIGUES DIAS

1.ª Parcela: **07/03/2022 a 09/03/2022**

2.ª Parcela: **26/07/2022 a 06/08/2022**

3.ª Parcela: **05/12/2022 a 19/12/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6492 - TATIANE FERREIRA MATUOKA

1.ª Parcela: **09/01/2023 a 20/01/2023**

2.ª Parcela: **25/09/2023 a 12/10/2023**

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6885 BRUNO FRANZESE NOGUEIRA

1.ª Parcela: **08/09/2022 a 21/09/2022**

2.ª Parcela: **20/03/2023 a 04/04/2023**

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

6971 - **LUANNA BEZERRA ASSUNÇÃO**

1.ª Parcela: **30/05/2022 a 28/06/2022**

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

8111 - **TAMIRIS HUERTE DINIZ**

1.ª Parcela: **26/09/2022 a 10/10/2022**

2.ª Parcela: **22/02/2023 a 08/03/2023**

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, Juíza Federal**, em 17/08/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-26VNº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 26ª CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a **necessidade de serviço** e o período designado para a realização da Correição,

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIM, RF 7447, para que passe a ser usufruído, no lugar de 14/09/2021 a 01/10/2021, no período de 30/11/21 a 17/12/2021;

ALTERAR as férias do servidor JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO, RF 7005, para que passe a ser usufruído, no lugar de 08/09/2021 a 23/09/2021, no período de 13/10/21 a 28/10/2021;

ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS, RF 7887, para que passe a ser usufruído, no lugar de 27/08/2021 a 03/09/2021, no período de 22/09/21 a 29/09/2021;

APROVAR A ESCALADA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 26ª CÍVEL, como segue:

3167 CAROLINA PAVANI ALEIXO PEREIRA

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022

3a.Parcela: 10/10/2022 a 19/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3927 SANDRA RAMOS SILVA

1a.Parcela: 21/11/2022 a 19/12/2022

2a.Parcela: 07/01/2023 a 07/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4017 HELOISA HELENA BIRGEL

1a.Parcela: 11/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4397 GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 03/10/2022 a 08/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4398 DEBORA MACHADO DURAND ALVES

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 10/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5614 THAIS GIRELLI DOS SANTOS

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 07/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6954 SANDRO DONIZETTY SILVA

1a.Parcela: 27/01/2022 a 25/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7447 EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIN VERONEZ

1a.Parcela: 13/06/2022 a 24/06/2022

2a.Parcela: 02/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7784 CIBELLE PEREIRA SOARES

1a.Parcela: 31/03/2022 a 01/04/2022

2a.Parcela: 23/05/2022 a 10/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7887 ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS

1a.Parcela: 01/02/2022 a 07/02/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 22/08/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 31/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Federal

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05V N° 24, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Escala de Férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais para o ano de 2021.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal—CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de Licença Ausência em virtude de Falecimento no processo SEI n. 0015879-46.2021.403.8001

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da Servidora CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, Técnico Judiciário, RF 7893 no período compreendido entre 13/08/2021 e 20/08/2021, a ser usufruído em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 00:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05V N° 25, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a escala de férias do ano de 2021 para a 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal—CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora RITA ROMCY HUEZ, Técnico Judiciário, RF 4067, nos seguintes termos:

De:

2º Período - 23/08/21 a 31/08/2021 (09 dias)

3º Período - 16/11/2021 a 26/11/2021 (11 dias)

Para:

2º Período - 16/11/2021 a 05/12/2021 (20 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 00:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 100, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Dr. Pedro Luís Piedade Novaes, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 97 de 22 de julho de 2021 (doc SEI 7833639), referente ao período de 23 a 30/08/2021, para estabelecer que o magistrado de plantão será o Dr. Pedro Luís Piedade Novaes no lugar do Dr. Luciano Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 43, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 38/2021, item I.g;

CONSIDERANDO as solicitações SUFF 7924529 e SUFF 7925019;

RESOLVE:

I – ALTERAR as férias da servidora **SIMONE FUJITA**, Técnica Judiciária, RF 3747, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC-5) da 1ª Vara de Bragança Paulista, nos seguintes termos:

Exercício 2019:

De 29/08/2020 a 09/09/2020 (12 dias - 2ª parcela)

Para 18/02/2021 a 01/03/2021 (12 dias - 2ª parcela)

De 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias - 3ª parcela)

Para 23/08/2021 a 01/09/2021 (10 dias - 3ª parcela)

Exercício 2020:

De 22/03/2021 a 30/03/2021 (09 dias - 1ª parcela)

21/07/2021 a 10/08/2021 (21 dias - 2ª parcela)

Para 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias - 1ª parcela)

03/11/2021 a 13/11/2021 (11 dias – 2ª parcela)

09/12/2021 a 17/12/2021 (09 dias – 3ª parcela)

II – DESIGNAR o servidor **ADILSON SANTANA**, Analista Judiciário, RF 8537, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Ações Penais (FC-5) da 1ª Vara de Bragança Paulista nos períodos 18/02/2021 a 01/03/2021, 23/08/2021 a 01/09/2021, 03/11/2021 a 13/11/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O MM. JUIZ FEDERAL EM PLANTÃO JUDICIÁRIO DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o encaminhamento da Comunicação de Prisão em Flagrante da Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões.

CONSIDERANDO a designação de audiência de custódia para o dia 11/08/2021, às 15h, com a realização dessa audiência por intermédio do Sistema de Videoconferência, bem como tratar-se de três custodiados que serão apresentados presencialmente.

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor **Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8540**, lotado no Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para atuar no plantão judicial do dia 11/08/2021, auxiliando o Juízo na realização da Audiência de Custódia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias do servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, Diretor do Núcleo de Apoio Regional – FC-6, 2ª parcela do exercício 2021, no período de 19 a 30 de julho de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO, RF. 2749, técnico judiciário, lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituir o servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, no período de suas férias, acima mencionado;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 30, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova Escala de Férias do Núcleo de Apoio Regional - NUAR - Bragança Paulista, para o exercício 2022.

O MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional-NUAR, como segue:

2112 SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 28/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2749 MARCIO ALEXANDRE FERRAO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 11/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3602 KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 12/07/2022

3a.Parcela: 29/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4318 CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA

1a.Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022

2a.Parcela: 31/08/2022 a 06/09/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5655 DARIO CARVALHO DE SANTIS

1a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 07/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 06/02/2023 a 18/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8686 GUSTAVO ALVARENGA BORGES

1a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 23/01/2023 a 31/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 150, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/08 às 09h de 27/08/2021	2ª JEF	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/08 às 09h de 30/08/2021	2ª JEF	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones:(19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/08/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 98, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020 e Nº 21/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
23/08/2021 a 27/08/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
20/08/2021 a 26/08/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
20/08/2021 a 26/08/2021	Fabio Renato Almeida dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
20/08/2021 a 26/08/2021	Priscila Franska Paro

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 21/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 58, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Portaria que dispõe sobre autenticação de procuração.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas da CF, 93, XIV; e do CPC, 203, § 4º;

CONSIDERANDO o disposto nas leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a regência do Princípio da Informalidade sobre os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 54/2021, que unificou as normas de procedimentos do Juizado Especial Federal de Franca;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria FRAN-JEF-SEJF 06/2020, de 07 de maio de 2020, e todas as suas alterações e complementações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região; à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado, bem como ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à OAB/SP (Subseção de Franca) e ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação do Fórum da Subseção Judiciária de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 47, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a parcelas de férias, exercício/aquisição 2020/2021, da servidora **ALEXANDRA CODA ANDRADE, RF 8449**, da seguinte forma:

2ª parcela: de 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias), **para 29/09/2021 a 08/10/2021 (10 dias)**; e

3ª parcela: de 13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias), **para 03/11/2021 a 17/11/2021 (15 dias)**.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, as parcelas de férias, exercício/aquisição 2020/2021, da servidora **PATRICIA GALVÃO RODRIGUES, RF 7521**, da seguinte forma:

2ª parcela: de 27/09/2021 a 05/10/2021 (9 dias), **para 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)**; e

3ª parcela: de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias), **para 07/01/2022 a 15/01/2022 (9 dias)**.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A **MM. Juíza Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **KATIA CHEIM PEREIRA GALVÃO**, RF 8391, de 25/08/2021 a 03/09/2021 para 29/09/2021 a 08/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 18/08/2021, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 79, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A **DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª JAU, como segue:

1388 GILSON LUÍS BATISTA

1ª.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2ª.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022

3ª.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2283 ANDRÉ LUIZ GONÇALVES NUNES

1ª.Parcela: 21/11/2022 a 20/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2703 MÁRCIA MARIA GALLI CAMPOS FERRO

1a.Parcela: 16/08/2022 a 06/09/2022

2a.Parcela: 16/01/2023 a 23/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3608 BRUNO JOSE BRASIL VASCONCELLOS

1a.Parcela: 02/05/2022 a 06/05/2022

2a.Parcela: 12/08/2022 a 31/08/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3619 WLADIMIR ANTONIO ALVES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/04/2022 a 08/04/2022

3a.Parcela: 04/07/2022 a 16/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3644 AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 30/11/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4155 FLÁVIO ONOFRE DEVIDES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 27/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4453 JOSÉ MÁRCIO DELGADO

1a.Parcela: 18/04/2022 a 27/04/2022

2a.Parcela: 16/08/2022 a 25/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4717 MAURÍCIO D'AMICO GONÇALVES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 28/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5244 ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6468 JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6905 LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI

1a.Parcela: 08/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7315 NATÁLIA MASIERO VOLPE

1a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7316 JANAÍNA SPETIC ALVES

1a.Parcela: 21/03/2022 a 30/03/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7729 PEDRO HENRIQUE DO AMARAL

1a.Parcela: 14/09/2022 a 23/09/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 21/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8103 DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE

1a.Parcela: 24/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 08/08/2022 a 12/08/2022

3a.Parcela: 07/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8193 LUCAS CARVALHO DE FREITAS

1a.Parcela: 01/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8203 ANALIA PROGIANTE

1a.Parcela: 10/01/2022 a 20/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 13/08/2021, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de 20 de agosto a 23 de agosto de 2021 estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP, nos termos da Portaria n.º 41, de 06 de julho de 2021, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de 20 de agosto, às 19:00hrs, a 23 de agosto de 2021 (encerando-se às 09h), assim como, o plantão de prontidão do mês de agosto do corrente ano, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
20/08	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
21/08	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Wladimir Antonio Alves - 3619
22/08	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Pedro Henrique do Amaral - RF 7729
23 a 31/08	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria (Prontidão)
E- MAIL DA SECRETARIA: jau-se01-vara01@trf3.jus.br	
CELULAR DO PLANTÃO: (014) 99167-8784	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 09/08/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 70, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora, Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de SETEMBRO de 2021, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Maria Celia Carnezi (sabado)
04	Graciana Lourenço (sabado)	19	Maria Celia Carnezi (domingo)
05	Graciana Lourenço (domingo)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Marco Ant. C. Araujo (feriado)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Marco Ant. C. Araujo (feriado)	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Nathalia Pereira Batista (sabado)
11	Maria Ap. Freire (sabado)	26	Nathalia Pereira Batista (domingo)
12	Maria Ap. Freire (domingo)	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal, em 17/08/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 68, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na Central de Mandados de Marília/SP, como segue:

2095 PAULO MURILO ROCHA SILVA

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 10/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2098 SONIA REGINA FERNANDES DA SILVA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 04/03/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2143 CASSIANE GOTUZO SEABRA QUEIROZ

1a.Parcela: 04/07/2022 a 08/07/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 23/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4115 RENATA PINHEIRO NOGUEIRA NICOLAU

1a.Parcela: 26/01/2022 a 27/01/2022

2a.Parcela: 14/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 04/12/2022 a 17/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4234 DENISE DE ALMEIDA SOUZA VILLA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 06/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4235 GRACIANA LOURENCO

1a.Parcela: 21/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 25/07/2022 a 05/08/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 21/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4236 MARCO ANTONIO CORDEIRO ARAUJO

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 13/06/2022 a 22/06/2022

3a.Parcela: 21/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4237 MARIA CELIA CARNEZI

1a.Parcela: 12/02/2022 a 15/02/2022

2a.Parcela: 15/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5297 EVANDRO LOPES SALCEDO

1a.Parcela: 23/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 10/10/2022 a 26/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5306 RENE CARLOS DAINEZ

1a.Parcela: 18/10/2022 a 28/10/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7045 DANIELA CALAMITA LAUREANO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 12/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7418 MARIA APARECIDA FREIRE

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 10/10/2022 a 24/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7608 NATHALIA PEREIRA BATISTA

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES

Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 69, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MM. Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §2º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2021/2022, como segue:

a. MARIA CELIA CARNEZI, RF: 4237:

Período Aquisitivo	De	Para
3º Período/2021	28/01/22 a 11/02/22	25/01/22 a 08/02/22
1º Período/2022	12/02/22 a 15/02/22	09/02/22 a 12/02/22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 78, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO a remoção deste Juiz para a 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP (Resolução nº 10, de 14 de julho de 2021) que, por meio do processo SEI 0014033-91.2021.4.03.8001, indicou a servidora LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635, Técnica Judiciária, para o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) da referida Vara Federal, bem como solicitou a exoneração do servidor Luciano Ferreira Barboza Ramos, do referido cargo, a partir de 09/08/2021;

CONSIDERANDO a Portaria UGEP 1730/2021 (doc 7907658), que designou a servidora LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635, Técnica Judiciária, Área Administrativa para prestar serviços na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, a partir de 09/08/2021 (SEI 0014196-71.2021.4.03.8001), observada a indicação para o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635, Técnica Judiciária, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP, **na vacância do cargo, a partir de 09/08/2021**, até a publicação do ato de sua nomeação.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juíza Federal**, em 17/08/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO JEF CIVEL MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no JEF CIVEL MOGI DAS CRUZES, como segue:

943 MARCOS PEREIRA

1a. Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

2a. Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022

3a. Parcela: 09/12/2022 a 18/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3765 ELIZABETH SOARES BARROZO

1a. Parcela: 13/03/2023 a 31/03/2023

2a. Parcela: 21/08/2023 a 31/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3993 SUELI PIRES SAMPAIO

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 27/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4939 CLAUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI

1a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

2a.Parcela: 08/02/2023 a 17/02/2023

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5251 MARA CRISTINA DE MELO MACHADO

1a.Parcela: 11/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 18/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5653 DIRCELENE DA CUNHA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5747 RUTH DE SOUZA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6529 CALISTO ABDO JUNIOR

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 26/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8294 GERCILENE GONCALVES DO CARMO

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8509 SERGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

1a.Parcela: 17/11/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8548 MARIA APARECIDA GATTI BONILHA CURIONI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 05/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal, em 17/08/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 123, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
21/08/2021 a 27/08/2021	1ª	Leonardo José Correa Guarda

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 16/08/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 122, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária Federal, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALADA DE FÉRIAS para o ano de **2022**, dos servidores lotados/prestando serviços no **PIRACICABANUAR**, como segue:

1714 GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2184 JOSE ANTONINO CARNIELLO

1a.Parcela: 07/02/2022 a 16/02/2022

2a.Parcela: 09/05/2022 a 18/05/2022

3a.Parcela: 26/09/2022 a 05/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2193 OSMAR APARECIDO NUNES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 08/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2223 DENIS CORREA BARBOZA

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2326 ARILSON FUSTER

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2398 MARCELO JOSE LOPES

1a.Parcela: 14/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5982 RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI

1a.Parcela: 17/01/2022 a 22/01/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6530 CELSO EMYGDIO DE FARIA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 26/07/2022 a 05/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 16/08/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O(A) DOUTOR(A) FÁBIO BEZERRA RODRIGUES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 5a P PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 5a P PRUDENTE, como segue:

2399 MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS

1a.Parcela: 07/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3621 PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

3a.Parcela: 03/10/2022 a 12/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4564 ELISANGELA ESTECIO MARCILIO

1a.Parcela: 19/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5392 MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5507 ROSEMEIRE TOMIE GEN

1a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 17/12/2022

3a.Parcela: 23/01/2023 a 03/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5578 ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5852 LUCIANA SANCHEZ MARQUES

1a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022

3a.Parcela: 06/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6375 DOUGLAS DA SILVA ODILON

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7381 NICOLAS COELHO BONILHA

1a.Parcela: 03/03/2022 a 12/03/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 22/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 13/08/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8584459097533417595

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 56, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Indica substituto

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500**, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, está em gozo de férias no período compreendido entre 12.08.2021 e 20.08.2021 e compensou o dia 10.08.2021 com plantão realizado no Juízo;

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827**, Oficial de Gabinete, estará em gozo de férias no período compreendido entre 24 a 27 de agosto de 2021 e compensará o dia 23.08.2021 com plantão realizado no Juízo;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393**, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional em sua compensação no dia 10.08.2021 e em suas férias no período compreendido entre 12.08.2021 e 15.08.2021;

INDICAR a servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235** para substituí-lo no período compreendido entre 16.08.2021 e 20.08.2021;

INDICAR a servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI – RF 3657** para substituir a Oficiala de Gabinete em sua compensação no dia 23.08.2021 e em suas férias acima referidas.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886661573273965

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES N° 53, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece providências para o fluxo de processos de auxílio-emergencial no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo.

A Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Dra. MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme acordado pelos Juízes Federais lotados na mesma unidade,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho GACO 7911147/2021;

CONSIDERANDO a reunião havida em 12/8/2021, entre este Juizado, Coordenadoria dos JEFs e PRU3, que resultou em fluxo comumente acordado para as ações de auxílio-emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria que, exclusivamente nas ações de auxílio-emergencial, expeça ato ordinatório nos seguintes termos:

"<#Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 10/2021 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminho este expediente para **CITAÇÃO** da UNIÃO FEDERAL (AGU), bem como intimação, na pessoa do(a) procurador(a)-AGU, para que apresente **contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos feitos distribuídos como **AUXÍLIO EMERGENCIAL (LEI 13982/2020)**, conforme acordo celebrado entre a AGU e o Juizado Especial Federal, bem como para **INTIMAÇÃO** da parte autora para, **no mesmo prazo**, emendar a inicial, a fim de esclarecer e/ou sanar todas as dívidas e/ou irregularidades apontadas no documento "INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA INICIAL", anexado aos autos. Nos termos das Resoluções GACO 2 e 3 de 2019, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ (menu: Parte sem Advogado - Instruções/Cartilha). Para maiores instruções, envie mensagem via WhatsApp para (11) 98138-0695.>".

Parágrafo único. O presente ato ordinatório substituirá, para todos os fins, o mandado de citação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ratificando-se os atos já praticados nos termos desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 17/08/2021, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-PRES N° 52, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 49(7910885), bem como Solicitação SUFF 7943532),

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - R 5635, anteriormente marcados para os períodos de 02/12 a 17/12/2021 e 17/02 a 25/02/2021 e fazer constar os períodos de 13/12 a 17/12/2021 e 07/02 a 26/02/2022;

II - ALTERAR o período de férias do servidor JOÃO CARLOS RAPANELLI - RF 3851, anteriormente marcado para o período de 04 a 08/10/2021 e fazer constar o período de 07/01 a 11/01/2022;

III - ALTERAR o período de férias do servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, anteriormente marcado para o período de 08 a 17/09/2021 e fazer constar o período de 07 a 16/01/2022;

IV - ALTERAR o período de férias da servidora JULIANA RODRIGUES JUNQUEIRA - RF 5054, anteriormente marcado para o período de 08/09 a 17/09/2021 e fazer constar o período de 22/09 a 01/10/2021;

V - ALTERAR EM PARTE, os termos da Portaria 49(7910885), para constar conforme os itens abaixo:

A) "II - ALTERAR o período de férias da servidora IEDA APARECIDA M. WEIGERT - RF 5049, anteriormente marcado para 19/09 a 03/10/2021 e fazer constar o período de 07/01 a 21/01/2022; - **PARCELA CORRETA 19/09 a 03/10/2022;**"

B) "X - ALTERAR os períodos de férias do servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, anteriormente marcados para os períodos de 10/01 a 19/01/2022, 09/03 a 18/03/2022 e 21/10 a 30/10/2022 e fazer constar os períodos de 25/04 a 04/05/2022, 06/06 a 15/06/2022 e 19/10 a 28/10/2022. MARCAR os períodos de exercício 2021 para 22/02 a 03/03/2023, 28/08 a 06/09/2023 e 02/10 a 11/10/2023;" **Antecipação da Remuneração - NAO;**

VI - ALTERAR os períodos de férias da servidora CHRISSANA SANTOS CALHEIROS - RF 6240, anteriormente marcados para os períodos de 16/08 a 27/08/2021 e 08/11 a 13/11/2021 e fazer constar os períodos de 01 a 08/10/2021 e 03 a 12/11/2021.

VII - ALTERAR o período de férias da servidora RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO - RF 8186, anteriormente marcado para o período de 16/11 a 07/12/2021 e fazer constar o período de 22/09 a 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 17/08/2021, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-SEJF Nº 133, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) JEF SP, como segue:

464 ANTONIO CARLOS DA CRUZ REIS

1a.Parcela: 17/02/2022 a 26/02/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

719 EDNA REGINA MENDES

1a.Parcela: 02/03/2022 a 16/03/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

864 ANTONIO JOSE COSTA RIBAS

1a.Parcela: 11/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 23/05/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 24/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

938 AUGUSTA TELES DO AMARAL

1a.Parcela: 09/05/2022 a 18/05/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 22/10/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

954 SERGIO MARCELO RICO

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

968 ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO

1a.Parcela: 14/03/2022 a 24/03/2022

2a.Parcela: 16/06/2022 a 24/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1669 REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS

1a.Parcela: 20/06/2022 a 08/07/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 26/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2090 JOSEFA ROSEMARY MATEO CAVALCANTE

1a.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2a.Parcela: 16/03/2022 a 01/04/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 14/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2418 HELCIO NOGUEIRA DA LUZ

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2854 MARIA STELLA ROSSI

1a.Parcela: 22/02/2023 a 13/03/2023

2a.Parcela: 26/07/2023 a 04/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3014 VERIDIANA TOLEDO DE AGUIAR

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3100 NILZA HARUMI HAYASHI

1a.Parcela: 26/04/2022 a 06/05/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 02/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3123 MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA

1a.Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 23/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3273 EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3331 FABIOLA OLIVASTRO ZAGORDO

1a.Parcela: 01/07/2022 a 30/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3445 MIRIAM FERNANDES SPINA

1a.Parcela: 08/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022

3a.Parcela: 26/05/2023 a 07/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3454 MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO

1a.Parcela: 02/05/2022 a 11/05/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 19/09/2022 a 28/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3588 ISABELA MALIZIA GONZALEZ

1a.Parcela: 18/05/2022 a 27/05/2022

2a.Parcela: 24/10/2022 a 28/10/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3616 PATRICK HERRMANN MARCONDES

1a.Parcela: 01/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3662 LESLI CRISTINI CARON

1a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3712 MARIA ROSA DE MESQUITA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 13/04/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3735 ELISABETE APARECIDA CALDANA

1a.Parcela: 02/05/2022 a 16/05/2022

2a.Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3766 ELOISA KAWAHARA KUDAKA

1a.Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 25/07/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 24/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3778 ANDREA GUTIERREZ

1a.Parcela: 28/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 18/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3795 RAFAEL DE SOUSA E CASTRO NOYAPINTO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 10/10/2022 a 19/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3797 ROSANA FATIMA PETO

1a.Parcela: 27/09/2022 a 07/10/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 16/12/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3815 VALTER PEQUENO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 15/01/2022

2a.Parcela: 29/11/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3842 EDILZA PEREIRA DUARTE

1a.Parcela: 07/01/2022 a 05/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3851 JOAO CARLOS RAPANELLI

1a.Parcela: 12/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/04/2022 a 08/04/2022

3a.Parcela: 18/07/2022 a 01/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3965 LUCIANA DIAS NOGUEIRA

1a.Parcela: 01/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3968 LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA

1a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 30/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3989 PAULO HENRIQUE ROMA GONCALVES

1a.Parcela: 24/01/2022 a 07/02/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3991 RENATA PAULINO DE SOUZA

1a.Parcela: 01/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4005 MARTA CARREGOSA MONTEIRO RIGHETTI

1a.Parcela: 01/12/2022 a 09/12/2022

2a.Parcela: 16/01/2023 a 27/01/2023

3a.Parcela: 02/05/2023 a 10/05/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4351 ALEXANDRE SANSON

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4356 SIDNEY AZEVEDO SANTOS

1a.Parcela: 04/07/2022 a 02/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4578 BIANCA TSUIAKO OTO

1a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 21/02/2023 a 07/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4600 RENATO BATISTA DOS SANTOS

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4708 RUBENS CHEQUE DE CAMPOS

1a.Parcela: 26/05/2022 a 27/05/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 24/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4718 MOACIR CARLOS EVARISTO

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 17/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4754 DEVALCIR ESCARPATI

1a.Parcela: 25/07/2022 a 04/08/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4768 DINAH ALVES MARTINS

1a.Parcela: 25/04/2022 a 09/05/2022

2a.Parcela: 14/09/2022 a 28/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4976 CAROLINA MARINHO VALADAO

1a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 17/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4978 EDUARDO BARROS DE JESUS

1a.Parcela: 12/07/2022 a 10/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5054 JULIANA RODRIGUES JUNQUEIRA

1a.Parcela: 01/03/2023 a 10/03/2023

2a.Parcela: 01/08/2023 a 10/08/2023

3a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5055 LETICIA ARAUJO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 16/03/2022

2a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5057 LUZIA DE FATIMA MELCHIADES SOUZA

1a.Parcela: 10/02/2022 a 23/02/2022

2a.Parcela: 26/07/2022 a 10/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5305 MESTRO GILDO MARQUES DA COSTA

1a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

2a.Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5324 CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5379 GISELE FUMIE SUGAHARA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5385 LUCIENE MARCIADOS SANTOS

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 16/05/2022 a 25/05/2022

3a.Parcela: 20/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5394 MONICA ACCIARITO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 21/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5399 SERGIO CARLOS PINTO

1a.Parcela: 01/04/2022 a 14/04/2022

2a.Parcela: 01/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5497 ALINE KOROGLΟΥYAN

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 22/08/2022 a 02/09/2022

3a.Parcela: 30/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5508 SIMONE DE OLIVEIRA THIERS

1a.Parcela: 16/05/2022 a 27/05/2022

2a.Parcela: 13/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5561 ELIANAYUMI SAKAMOTO AMAKU

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5579 CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA

1a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

2a.Parcela: 08/10/2022 a 16/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 17/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5612 SELMA CRISTINA DA SILVA

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 12/08/2022 a 29/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5615 JOEL DE ALMEIDA VALDOSKI

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5625 DOUGLAS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 22/08/2022 a 02/09/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 04/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 24/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5635 CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA

1a.Parcela: 22/08/2022 a 02/09/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 04/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 24/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5677 FULVIO CZORNYDOS REIS

1a.Parcela: 02/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 08/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 26/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5693 CLAUDIA ANDRE ZURANO

1a.Parcela: 26/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 19/09/2022 a 30/09/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 22/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5714 REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA

1a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 16/12/2022

3a.Parcela: 06/02/2023 a 17/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5791 PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 20/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 10/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5812 LUCIANA RODRIGUES GUZ HEIDORNE

1a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

2a.Parcela: 14/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5854 VANESSA BIANCO ALBANO

1a.Parcela: 23/05/2022 a 03/06/2022

2a.Parcela: 08/01/2023 a 25/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5892 RUBENS BRITO DO NASCIMENTO

1a.Parcela: 07/04/2022 a 16/04/2022

2a.Parcela: 28/07/2022 a 06/08/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 22/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5893 ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 21/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5896 MARILIA GABRIELA BRANQUINHO BORDINI

1a.Parcela: 18/04/2022 a 27/04/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 20/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5900 MARIA CAROLINA MICHELAN PRETO

1a.Parcela: 07/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 12/08/2022 a 24/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5923 MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA

1a.Parcela: 23/05/2023 a 21/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6095 FLAVIA NAOMI UEDA

1a.Parcela: 08/09/2022 a 15/09/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6107 ROMULO MARTINS POVO ARIBEIRO

1a.Parcela: 09/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6139 HUDSON PINTO RODRIGUES

1a.Parcela: 15/08/2022 a 26/08/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 20/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6240 CHRISSANA SANTOS CALHEIROS

1a.Parcela: 30/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6321 GEOVANA MILHOLI BORGES

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6384 RICARDO ANDRE RIBEIRO BARBOSA

1a.Parcela: 07/04/2022 a 19/04/2022

2a.Parcela: 21/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6483 JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE

1a.Parcela: 20/01/2022 a 03/02/2022

2a.Parcela: 23/08/2022 a 06/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6716 OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 29/06/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6761 FRANCISCO WELLINGTON SILVA

1a.Parcela: 02/05/2022 a 20/05/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6762 GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6763 VANESSA DE SOUZA SANTOS

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 22/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6778 MARILIA REGIA MARTINS

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6836 DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 24/06/2022 a 08/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6847 CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI

1a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6861 WAGNER DOS SANTOS PINTO

1a.Parcela: 21/06/2022 a 01/07/2022

2a.Parcela: 14/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6908 TATIANA BOGHOURIAN

1a.Parcela: 17/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 05/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 18/10/2022 a 22/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6958 ELON BITTENCOURT DOS SANTOS

1a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6962 DANIELLA FERNANDES VINHOLY

1a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 23/02/2023 a 03/03/2023

3a.Parcela: 12/06/2023 a 21/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6982 MARCIA BORDON GRANDE

1a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

3a.Parcela: 14/08/2023 a 27/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7085 LUIZ CLAUDIO SANTAROSA

1a.Parcela: 01/02/2022 a 18/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7091 FLAVIA MEDEIROS FERNANDES

1a.Parcela: 23/06/2022 a 01/07/2022

2a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7092 PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA

1a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

2a.Parcela: 03/07/2023 a 27/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7154 FERNANDA LUCAS BESSA MARIN

1a.Parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022

2a.Parcela: 24/04/2023 a 28/04/2023

3a.Parcela: 26/06/2023 a 04/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7174 RENATA DOARTE CANATO

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 17/05/2022 a 27/05/2022

3a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7197 JOAO RICARDO DE BARROS MARQUES

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 23/07/2022 a 02/08/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 20/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7200 HELENA DE FATIMA RODRIGUES HANCOCSI

1a.Parcela: 11/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

3a.Parcela: 30/01/2023 a 04/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7202 FABIO SIMOES

1a.Parcela: 14/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 08/09/2022 a 13/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7238 PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE

1a.Parcela: 16/05/2022 a 27/05/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 12/07/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7772 RENAN TERUO SUZUKI KITO

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 19/09/2022 a 08/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7786 FELIPE YUJI KATAYAMA

1a.Parcela: 02/05/2023 a 19/05/2023

2a.Parcela: 16/10/2023 a 27/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7791 GABRIELA PESSA MANSANO

1a.Parcela: 25/04/2022 a 03/05/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7802 NATALIA TORTURELLA MACHADO

1a.Parcela: 20/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 09/08/2023 a 10/08/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 27/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7813 MIREILLE DE ANDRADE CILLO SINHORETO

1a.Parcela: 16/01/2023 a 31/01/2023

2a.Parcela: 05/07/2023 a 18/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7820 VANESSA VANZELLA

1a.Parcela: 11/09/2023 a 10/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7840 JOSE LUIS GAZAL

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7902 ALAOR DA SILVA PEREIRA

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 12/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7917 LIDIANE MIDORI NAKATANI

1a.Parcela: 01/10/2022 a 30/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7918 ALEXANDRE JUNG HO HAN

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7987 CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA

1a.Parcela: 12/08/2022 a 19/08/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 15/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8003 TATIANA CARLA ANDO NAKANO

1a.Parcela: 18/04/2022 a 27/04/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 19/07/2022

3a.Parcela: 24/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8040 KENIA CRISTINA FONSECA

1a.Parcela: 03/10/2022 a 01/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8156 GABRIELA PIUNTI DA COSTA

1a.Parcela: 25/04/2022 a 03/05/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 24/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8180 IGHOR RAFAEL DE JORGE

1a.Parcela: 13/03/2023 a 11/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8186 RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO

1a.Parcela: 02/05/2022 a 11/05/2022

2a.Parcela: 18/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8280 JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 11/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8300 LUCIANA LORENZET

1a.Parcela: 21/03/2022 a 01/04/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 24/10/2022 a 31/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

8304 JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA

1a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 14/11/2022

3a.Parcela: 24/02/2023 a 10/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8363 LOURI BRUNO BARBIERO

1a.Parcela: 26/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 20/07/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8383 RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS

1a.Parcela: 21/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8399 SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE

1a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

2a.Parcela: 03/07/2023 a 21/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8417 VITOR EDUARDO PEREIRA MEDINA

1a.Parcela: 13/02/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 23/06/2023

3a.Parcela: 11/09/2023 a 23/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8475 JAMILA CALMON LOPES PINTO

1a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

3a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8549 PAULO EDUARDO GONCALVES JIMENEZ

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 30/06/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8641 DIRCE NOGUEIRA GIANNINI

1a.Parcela: 12/07/2023 a 10/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

8687 ANA PAULA RIBEIRO

1a.Parcela: 24/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8698 PATRICK SEIXAS LUPINACCI

1a.Parcela: 27/02/2023 a 28/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6517 EDUARDO SILVA RAMOS

1a.Parcela: 18/04/2022 a 30/04/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 19/08/2022

3a.Parcela: 26/09/2022 a 07/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7392 THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES

1a.Parcela: 13/10/2022 a 28/10/2022

2a.Parcela: 23/02/2023 a 08/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7866 PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE

1a.Parcela: 16/11/2022 a 15/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8223 DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 25/10/2022 a 28/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 24/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7823 DANIEL RIBEIRO SOUTO

1ª Parcela : 12/09/2022 A 23/09/2022

2ª Parcela : 13/02/2023 a 18/02/2023

3ª Parcela : 28/08/2023 a 08/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5828 ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI

1ª Parcela : 09/01 a 28/01/2023

2ª Parcela : 22/02 a 03/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4504 ANTONIA VALDERINA H. OLIVEIRA

1ª Parcela : 09/01/2023 A 20/01/2023

2ª Parcela : 03/07/2023 A 20/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6901 CAMILA IDA GENARO ALEGRE

1ª Parcela : 27/09 /2021 A 01/10/2021

2ª Parcela : 08/11/2021 A 12/11/2021

3ª Parcela : 24/03/2022 a 12/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4841 LAURA YUKIMI TOYOTA

1ª Parcela : 20/03/2023 A 04/04/2023

2ª Parcela : 06/12/2023 A 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6176 DEBORALEIKO F. NAKAMURA

1ª Parcela : 23/09/2021 A 01/10/2021

2ª Parcela : 27/06/2022 A 08/07/2022

3ª Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5916 MARIA TERESA LA PADULA

1ª Parcela : 13/12/2021 A 17/12/2021

2ª Parcela : 11/07/2021 a 29/07/2022

3ª Parcela : 03/11/2022 a 08/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5785 NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO

1ª Parcela : 01/11 A 30/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2161 SILVIA INÊS FIGUEIREDO SIMÕES DE OLIVEIRA

1ª Parcela: 08/11/2021 a 13/11/2021

2ª Parcela: 25/04/2022 a 29/04/2022

3ª Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5344- LUCIO ADEMIR MORASSUTTI

1ª Parcela: 04/10/2021 a 09/10/2021

2ª Parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022

3ª Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5329 RICARDO SOUZAMENDES DE ARAUJO

1ª Parcela : 19/09/2022 a 30/09/2022

2ª Parcela : 21/11/2022 a 02/12/2022

3ª Parcela : 13/02/2023 a 18/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4838 RAFAEL MOLINA VITA

1ª Parcela : 13/10/2022 a 28/10/2022

2ª Parcela : 24/07/2023 a 06/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5049 IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT

1ª Parcela : 24/01/2022 a 22/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6764 JOACI MENDES DA SILVA

1ª Parcela : 20/06/2022 a 24/06/2022

2ª Parcela : 12/12/2022 a 16/12/2022

3ª Parcela : 03/04/2023 a 22/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4047 KATIA AKEMI SHINOHARA GUIDUGLI

1ª Parcela : 04/04/2022 a 12/04/2022

2ª Parcela : 27/09/2022 a 07/10/2022

3ª Parcela : 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5830 LUCIOMAR LIDIO DE MATOS

1ª Parcela : 16/01/2023 a 10/02/2023

2ª Parcela : 02/05/2023 a 05/05/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4746 MARINA BASTOS DIAS

1ª Parcela : 08/09/2022 a 17/09/2022

2ª Parcela : 09/01/2023 a 18/01/2023

3ª Parcela : 11/09/2023 a 20/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6961 DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO

1ª Parcela : 09/01/2023 a 23/01/2023

2ª Parcela : 10/07/2023 a 24/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4392 CELSO SILVESTRE ROBERTO

1ª Parcela : 16/11/2022 a 25/11/2022

2ª Parcela : 26/01/2023 a 03/02/2023

3ª Parcela : 27/06/2023 a 07/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5733 ANDRE VASCONCELOS MANOEL

1ª Parcela : 13/12/2021 a 17/12/2021

2ª Parcela : 07/01/2022 a 16/01/2022

3ª Parcela : 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7966 BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ

1ª Parcela : 15/02/2023 a 16/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1ª Parcela : 21/02/2022 a 25/02/2022

2ª Parcela : 08/06/2022 a 15/06/2022

3ª Parcela : 04/07/2022 a 20/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
Juíza Federal Presidente
Juizado Especial Federal de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 17/08/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 7958907/2021

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas por videoconferência. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
------------	--------------	----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------------

5001763-94.2021.403.6110	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PRIMAVERAS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PASSOS GAMA-SP366261	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	15/09/2021 - 14 HORAS
5004979-63.2021.403.6110	CONDOMÍNIO PARQUE REMANSO DO BOSQUE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	WILSON MICHEL JENSEN-SP384921	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	15/09/2021 - 14H30MIN
5005117-30.2021.403.6110	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS 2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAURICIO CACACE FELIX-SP433973	ITALO SERGIO PINTO-SP184538	15/09/2021 - 16 HORAS
5000472-64.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	A. CENTRAL COMERCIAL ELETRICA LTDA E OUTROS	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	FABIO NEVES ALTEIA-SP318593	15/09/2021 - 16H30MIN

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 17/08/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 85, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

REMARCAR, as férias do servidor LUIZ ROGERIO ROLLO, R.F. 2289, exercício 2020/2021, para os períodos de 1ª parcela 02/03/2022 a 11/03/2022, 2ª 20/06/2022 a 29/06/2022 e 3ª parcela 12/09/2022 a 21/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, marcadas para o período de 09/09/2021 a 03/10/2021 ficando o saldo para gozo nos períodos de 13/09/2021 a 28/09/2021 e 17/01/2022 a 25/01/2022.

2) ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora VERÔNICA MARTINS MALTA – RF 7630, marcadas para o período de 13/10/2021 a 20/10/2021 ficando o saldo para gozo no período de 09/09/2021 a 16/09/2021.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 17/08/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 51, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR O período de férias, da servidora DANIELLE REIS DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF 7859, de modo que:

a) ONDE CONSTA 01/03/2022 a 30/03/2022, PASSE A CONSTAR 10/01/2022 a 14/01/2022 e 07/03/2022 a 31/03/2022.

2) ALTERAR O período de férias do servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, de modo que:

a) ONDE CONSTA 10/01/2022 a 20/01/2022, PASSE A CONSTAR 15/02/2022 a 25/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 18/08/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VN° 52, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O(A) DOUTOR(A) VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª VARA DE SANTOS, como segue:

2960 JOSE MANOEL DE PINHO SOBRAL

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 10/08/2022 a 19/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3690 ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 22/04/2022

3a.Parcela: 09/09/2022 a 25/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4678 ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE

1a.Parcela: 01/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5113 ELIANE FERREIRA COELHO

1a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

2a.Parcela: 20/01/2023 a 28/01/2023

3a.Parcela: 17/07/2023 a 29/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

5265 ALEXANDRE JARRO PRADO DA SILVA

1a.Parcela: 02/02/2022 a 11/02/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7462 MARCIO NEVES GAGO RODRIGUES

1a.Parcela: 12/09/2022 a 22/09/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7768 CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ

1a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7859 DANIELLE REIS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 13/08/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

EDITAL Nº 3/2021 - SANT-03V

Senhores(as) Advogados(as),

Ante o lapso de tempo decorrido desde a carga dos autos, solicito **proceder à devolução dos processos abaixo relacionados até o dia 26/08/2021, impreterivelmente, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.**

Nos termos da Resolução PRES CORE TRF3 nº 10/2020, o agendamento para devolução presencial deverá ser realizado através do e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br.

Processo	Classe	Carga
0000364-90.2008.403.6104	ACAO MONITORIA	21/06/2021
OAB-SP269408 - MARCELLA VIEIRA RAMOS BARACAL		
0203290-61.1988.403.6104	CUSENTFAZPUBL	06/07/2021
OAB-SP353610 - IZAIAS DE ANDRADE		

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria**, em 17/08/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-CECON Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O Dr. **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, da servidora lotada na SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, como segue:

RF7126 ROSÂNGELA CUNHA POLITANO

1a.Parcela: 20.06.2022 à 08.07.2022

2a.Parcela: 13.09.2022 à 23.09.2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 130, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 13/08 às 09h de 16/08/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 16/08 às 09h de 20/08/21	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 18/08/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 132, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 20/08 às 09h de 23/08/21	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 23/08 às 09h de 27/08/21	JEF	Dra. Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 18/08/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 96, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O(A) DOUTOR(A) VANDERLEI PEDRO COSTENARO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a TUPA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a TUPA, como segue:

2133 PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO

1a.Parcela: 20/06/2022 a 28/06/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 23/01/2023 a 03/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2142 CARLOS JOSE PEDROSO OLIVEIRA

1a.Parcela: 17/03/2022 a 26/03/2022

2a.Parcela: 05/07/2022 a 24/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3979 SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4162 LUIS GUSTAVO PASSI

1a.Parcela: 21/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 15/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4625 CIBELE PIRES DE CAMPOS ARRUDA FALCAO

1a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

2a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 18/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4627 RENATA MARIA VILLADANGOS DE PAULA

1a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 23/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5592 EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA

1a.Parcela: 01/02/2022 a 02/03/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5690 NELCIANE MAGRON

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5917 TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO

1a.Parcela: 30/06/2022 a 08/07/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6132 JULIANO DO NASCIMENTO ZANELLA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6572 LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES

1a.Parcela: 21/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 22/08/2022 a 06/09/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7516 CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8167 MARIA ALICE TOSQUI RUIZ

1a.Parcela: 28/03/2022 a 01/04/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 19/09/2022 a 03/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6177 FABIO MARTINHO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 23/05/2022 a 28/05/2022

3a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8353 GIOVANA GIROTTO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

TUPÃ, 16 de agosto de 2021.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

Juiz(a) Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, RF N.º 2675, ocupante da função de Diretor de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de 07/06/2021 a 17/06/2021;

DESIGNAR a servidora VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE, Técnica Judiciária, RF 1782, para substituí-lo na referida função no período supramencionado;

CONSIDERANDO que a servidora VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE, Técnica Judiciária, ocupante da função de Supervisora de Expedição de Editais e Mandados, esteve em gozo de férias no período de 12/07/2021 a 19/07/2021;

DESIGNAR o servidor RODRIGO JARDIM MENDES, RF N.º 7934, Técnico Judiciário, para substituí-la na referida função no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 18/08/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 113, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA, Técnico Judiciário, RF 3793, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) de 12/08/2021 a 16/08/2021, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), nos dias 12/08/2021 e 13/08/2021, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANGELA LANG, Técnica Judiciária, RF 8678, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) de 12/08/2021 a 16/08/2021.

DESIGNAR o servidor CAUÃ VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário, RF 8447, para substituir Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), nos dias 12/08/2021 e 13/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 16/08/2021, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Escala de Férias dos servidores lotados/prestando serviço, para o ano de 2022.

A DOUTORA **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª. VARA FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de **2022**, dos servidores lotados/prestando serviços na 2ª. VARA FEDERAL DE BARUERI, como segue:

3779 CARLA FERNANDA ALVES FERREIRA

1a. Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

2a. Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

3a. Parcela: 09/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4825 MARCELO DA SILVA PIERRE

1a. Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a. Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6199 ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO

1a. Parcela: 07/04/2022 a 12/04/2022

2a. Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022

3a. Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6406 KLAYTON LUIZ PAZIM

1a. Parcela: 02/02/2022 a 11/02/2022

2a. Parcela: 20/06/2022 a 24/06/2022

3a. Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7262 MICHEL DE OLIVEIRA HONORIO

1a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

3a.Parcela: 29/03/2023 a 07/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7846 JULIANA RIZERIO DA SILVA OLIVEIRA

1a.Parcela: 20/03/2023 a 29/03/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 21/06/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 25/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7982 JOSELIA CORREIA CAMARA ALVES

1a.Parcela: 21/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8109 TERESA GOMES DE CARVALHO

1a.Parcela: 20/06/2022 a 30/06/2022

2a.Parcela: 29/08/2022 a 06/09/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8526 ANA MARIA FERNANDES

1a.Parcela: 25/08/2022 a 06/09/2022

2a.Parcela: 22/02/2023 a 10/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juiz(a) Federal**, em 17/08/2021, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 40, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA PLANTÃO REGIONAL

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as Portarias 16 e 17, ambas de 22 de junho de 2021, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (processo SEI 0003856-75.2015.4.03.8002).

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão nos períodos abaixo relacionados, as seguintes servidoras:

Período	Servidores
27/8/21 a 3/9/21 (a partir de 18h até às 8h)	JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES , analista judiciária, RF 5173 MARIA JOSÉ ROSSI , analista judiciária, RF 5181.
3/9/21 a 6/9/21 (a partir de 18h até às 9h)	LISSANDRA CARMEN SCHWERZDE MEDEIROS , técnica judiciária, RF 4207. LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA , técnica judiciária, RF 6444

6/9/21 a 10/9/21 (a partir de 9h até às 8h)	MILENA INÊS SIVIERI PISTORI, analista judiciária, RF 5206; SÔNIA MARIA DOS REIS, técnica judiciária, RF 5074.
---	--

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido em conformidade com o disposto na Portaria 2384, de 23/10/2020, na Orientação Normativa 7582855/2021, ambos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e nos artigos 5º e 6º, ambos da Portaria NUAJ-MS nº 17, de 22/6/21.

O celular do plantão (67- 99142-5511) ficará disponível para atendimento no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item XV do 1º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2021 da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, tratado no Processo SEI nº 0001489-68.2021.4.03.8002, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 29.06.2021, considerado publicado dia 30.06.2021,

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recurso, previsto no item XIV do referido Edital;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2021, de acordo com a 1ª opção dos candidatos:

Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de Campo Grande – MS

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Marcos Celso Spengler	Campo Grande	Campo Grande	“a” 7.951 dias	1º
Vivian Gulhermino Ventura	Coxim	Campo Grande	“a” 2.412 dias	2º

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de Campo Grande – MS

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Marcos José D'Amico	Campo Grande	Campo Grande	“a” 7.656 dias	1º
Raquel Viegas C. de Siqueira Biscola	Dourados	Campo Grande	“a” 3.378 dias	2º
Osias Pereira da Mota	Ponta Porã	Campo Grande	“a” 3.085 dias	3º
Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti	Naviraí	Campo Grande	“a” 2.301 dias	4º

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de Dourados – MS

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Kássyo Simeão dos Santos	Dourados	Dourados	“a” 2.359 dias	1º
Patrícia Kroth Macedo	Ponta Porã	Dourados	“a” 130 dias	2º

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de Naviraí – MS

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Jéssica Donizeth de Oliveira	Ponta Porã	Naviraí	“a” 1.098 dias	1º

II - HOMOLOGAR resultado final do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2021, de acordo com a 2ª opção dos candidatos:

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção de Dourados – MS

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Gabriela Barbosa Cortelini	Ponta Porã	Dourados	“a” 130 dias	1º

III – A alteração de lotação dos servidores contemplados, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro, ocorrerá 2 (dois) dias úteis após a efetiva reposição do claro de lotação, ou imediatamente, sem a citada reposição, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem, conforme item XVI do Edital.

IV – Os servidores cuja alteração de lotação implicar em mudança de Subseção/cidade disporão de **10 (dez) dias corridos** de trânsito para se apresentar na unidade de destino, a contar da publicação da respectiva Portaria de alteração de lotação, nos termos do item XVII do Edital.

V – Não será concedido período de trânsito para os servidores cuja alteração de lotação ocorrer no âmbito da mesma Subseção Judiciária ou quando já se encontrar provisoriamente exercendo suas funções na lotação de destino.

VI – As unidades de lotação de destino serão definidas oportunamente pelo Juiz Federal Diretor do Foro, nos termos do Parágrafo único do item XIII do Edital, sendo que a lotação se dará a partir do início do efetivo exercício nas respectivas unidades.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 17/08/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7961435/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001507-89.2021.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de empresa especializada em engenharia visando reparos prediais para eliminação de vazamento oculto de água na tubulação dos hidrantes de combate de incêndio no Juizado Especial Federal de Dourados, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, ocorrerá até às 09h00 do dia 03/09/2021 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 23/08/2021, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2021/> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 18/08/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 54, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 53/2021 (Documento n.º 7952063);

RESOLVE:

RETIFICAR o item III da Portaria 53 (7952063), para onde se lê: "**DESIGNAR** o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciária, para exercer a função de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), **a partir de 09/08/2021**";

leia-se: "**DESIGNAR** o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciária, para exercer em substituição, na vacância, a função de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), **a partir de 09/08/2021 a até a publicação e DESIGNÁ-LO para a referida função a partir da publicação**";

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 17/08/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera escala de plantão da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão desta unidade judiciária;

RESOLVE:

I. ALTERAR, em parte, a Portaria COXI-01VNº 52, de 15/07/2021, para, onde consta:

"Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

[...]

VI. de 03 a 10/09/2021: Vivian Guilhermino Ventura, RF 7401"

Passa a constar:

"Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

[...]

*VI. de 03 a 10/09/2021: **Daniele Pires de Assis Martins**, RF 6419".*

II. DETERMINAR que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 17/08/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.